



EXM nº 205/2025

Brasília, 29 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005475/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOV inscrita no CNPJ sob nº 38.501.183/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10708/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19102, de 23 de julho de 2025, publicada no DOU de 20/08/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro**, em 01/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6959373** e o código CRC **6D302563** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.000314/2025-15

SEI nº 6955307



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Nome fantasia AMOVI Telefone para contato (88) 99653-5129

E-mail socorrop\_freitas@hotmail.com

Nome do representante legal Maria da Conceição Guimarães Neta

## ENDEREÇO DA SEDE

CEP 63680-000

Logradouro VILA ISABEL

Número SN Complemento xxxxxx

Bairro ZONA RURAL

UF CE

Município Parambu

Endereço de correspondência é o mesmo da sede Sim

CEP para correspondência 63680-000

Logradouro Rua Abdias Alves de Araújo

Número 10 Complemento xxx

Bairro Brasilia

## Dados para Contato

E-mail que receberá notificações: socorrop\_freitas@hotmail.com

E-mail que receberá notificações: zennaguigui@gmail.com

## Dirigentes

## Localização do sistema irradiante

## Documentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Extrato Lecom de Correspondência Eletrônica (11665578) - SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 1

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 38.501.183 /0001-00, com sede Vila Isabel S/N Zona Rural – Parambu/CE, CEP 63.680-000, Estado do Ceará, por meio de seu representante legal, Maria da Conceição Guimarães Neta ao final assinado.

**Outorgado:** **Vinícius Afrânio Castro Alves**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – Ênfase Telecomunicações, portador do CPF/MF nº 169.717.953-34 e RG nº 703.102 SSP-CE, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 6400 Bairro Cocó, CEP: 60.192-022 na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará para representá-la perante o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**Poderes e fins:** Para representar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI em todos os atos que sejam necessários ao processo de cadastro do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério das Comunicações - SEI/MCOM e da Agência Nacional de Telecomunicações - SEI/ANATEL, bem como exercer quaisquer outros atos necessários, tudo isso visando o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Vila Isabel - Parambu/CE, 06 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA  
Data: 14/02/2024 08:46:19-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Presidente

RG 2007291669-3 SSP/CE  
CPF nº 057.508.943-12.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48> - Procuração (11/331557) - SEI/53115.005475/2024-47 / pg. 2

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA- RADIODIFUSAO COMUNITARIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razao Social: Associação dos Moradores de Vila Isabel -AMOVI			
Nome Fantasia:	AMOVI	CNP J:	38.501.183/0001-00
Endereço de Sede: Sitio Vila S/N Zona Rural			
Município:	Parambu	UF:	CE CEP: 63.680-000
Nome do representante legal:	Maria da Conceição Guimarães Neta		
Endereço eletrônico (e-mail):	zennaguigui@gmail.com		

Endereço de Correspondencia: Vila Isabel S/N Zona Rural			
Município:	Parambu	UF:	CE CEP: 63.680-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço: Vila Isabel S/N Zona Rural			
Município:	Parambu	UF:	CE CEP: 63.680-000
Coordenadas do Sistema Irradiante		I Latitude:	06 ° S 31' 12"
I (Padrao GPS-WGS 84):		I Longitude:	40° W 47 , 06 ,

Excelentissimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, EDITAL Nº 119/2023/SEI-MCOM

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119/2023/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/ 2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas a instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trf4.jf7g.gov.br/leg-autenticado-assinatura-camscandeg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48  
Digitalizado com CamScanner

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, incise I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, e que os dirigentes, abaixo- assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES NETA			
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor: 073382060701	
RG/data de nascimento:	2007291669-3 11/09/1991	Orgao Emissor:	ISSP/CE CPF: 057.508.943-12
Endereço:	VILA ISABEL, S/N - COCOCI		
Município:	PARAMBU	UF:	CE CEP: 63.680-000
Assinatura:	<i>Maria da Conceição Guimarães Neta</i>		

Nome do dirigente: RODOLFO DA COSTA DE ALENCAR			
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor: 032787611589	
RG/data de nascimento:	2396750 19/12/1987	Orgao Emissor:	SSP/PI CPF: 018.310.643-16
Endereço:	VILA ISABEL, S/N - COCOCI		
Município:	PARAMBU	UF:	CE CEP: 63.680-000
Assinatura:	<i>Rodolfo da Costa de Alencar</i>		

Nome do dirigente: JOSÉ JEOVANI OLIVEIRA			
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor: 043549641503	
RG/data de nascimento:	08128205331	Orgao Emissor:	SSP/PI CPF: 081.282.053-31
Endereço:	VILA ISABEL, S/N - COCOCI		
Município:	PARAMBU	UF:	CE CEP: 63.680-000
Assinatura:	<i>Jose Jevani Oliveira</i>		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trf4.jf.jus.br/autenticacao-assinatura-camscandeg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Digitalizado com CamScanner

Solicitação Requerimento de Outorga (11391558)

SEI 55115.0659/2024-477, pg. 4

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48/2024-47 / pg. 5

Comprovante Matrícula (11351935)

SEI 53113-005475/2024-47 / pg. 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito

*Maria da Conceição Guimarães Neta*

ASSINATURA TITULAR

CAIXA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
057.508.943-12

Nome  
MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA

Nascimento  
11/09/1991

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007291669 - 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2009

DATA DE NASCIMENTO 11/09/1991

NOME MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES NETA

FILIAÇÃO FRANCISCO DA SILVA MOTA

MARIA JOSÉ DA COSTA MOTA

NATURALIDADE PARANBU - CE

DOC. ORCEM 14

CENT. NASCIMENTO - CARTÓRIO-SEDE TERMO: 12209 FOLHA: 70 LIVRO: A

14 PARANBU - CE

CPF

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 20.09.03

P.: 3

CÓDIGO DE CONTROLE  
04D5.DDEA.0DF9.ABB5

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:46:49 do dia 05/05/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48> 75/2024-47 / pg. 6

Comprovante de Matrícula (1439166)

SEI 53113:00475/2024-47 / pg. 6

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO NACIONAL 2.396.750 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/17

NOME RODOLFO DA COSTA DE ALENCAR

FILIAÇÃO LUCIA MARIA DE ALENCAR DA COSTA  
EPITACIO CIRILO DE ALENCAR

NATURALIDADE PIO IX-PI DATA DE NASCIMENTO 19/12/1987

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 381 L BAUX F 91  
EXP PIO IX PI 29/03/08

CPF 018.310.643-16 Fº arrolado das Chegas Pinheiro Martins  
**1084062** Passaporte do Capitão Policial Cirilo de A. Martins

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

**1084062**

*Rodolfo da Costa de Alencar*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número **018.310.643-16**  
Nome **RODOLFO DA COSTA DE ALENCAR**

Nascimento **19/12/1987**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**7ADB.BB33.5B0A.DCD8**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:08:33 do dia 28/03/2014 (hora e data (aa))  
dígito verificador: 00



# ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL EM PARAMBU-CE - AMOVI

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação dos Moradores de Vila Isabel doravante denominada AMOVI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Parambu, Estado do Ceará, com sede no Sítio Vila Isabel, s/nº, zona rural, CEP 63680-000

Parágrafo Único – A Associação dos Moradores de Vila Isabel como denominação fantasia AMOVI e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação dos Moradores de Vila Isabel tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

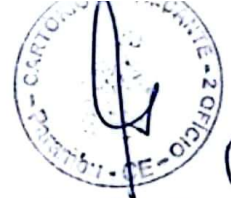
§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48





reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação dos Moradores de Vila Isabel será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos, de forma gratuita, como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A AMOVI será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos

III – Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da AMOVI:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AMOVI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 03 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos) para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Handwritten signatures and initials.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48  
Digitalizado com CamScanner



discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AMOVI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da AMOVI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral (Presidente), um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição, por no máximo uma vez.

§1º - A Diretoria da AMOVI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileira nata ou naturalizada há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a AMOVI em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da AMOVI.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a AMOVI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48  
Digitalizado com CamScanner



04.

- todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da AMOVI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

*[Handwritten signatures and initials]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da AMOVI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da AMOVI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG extraordinária de 03 de agosto de 2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

*Maria da Conceição Guimarães Neta*

Maria da Conceição Guimarães Neta

Nacionalidade: Brasileira, Presidente, Divorciada

RG: 2007291669-3 SSP/CE CPF: 057.508.943-12

**Presidente**

*Francisca Edenia de Sousa Canuto*

Francisca Edenia de Sousa Canuto

Nacionalidade: Brasileira, Casada, Professora

RG: 20030141654-28 SSP/CE - CPF: 981.452.153-15

**Diretora Administrativa**

*João José da Silva Filho*

João José da Silva Filho

Nacionalidade: Brasileiro, Professor, Solteiro

RG: 248.811 SSP/CE - CPF: 131.755.213-04

**Diretora de Operações**

*Kelliane Bezerra Teixeira*  
Kelliane Bezerra Teixeira  
ADVOGADA  
OAB/CE-32.212

Parambu, 03 de agosto de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48  
Digitalizado com CamScanner

**CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO**  
PARAMBU-CEARÁ. TELEFAX (88) 3448-1201  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Cleurismar Alves Cavalcante  
Titular

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

Certifico que, nesta data, o presente ESTATUTO é registrado sob o n.º 248, à folha 158, do livro A-02, de Registro de Pessoas Jurídicas a cargo deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.  
PARAMBU, 1º DE SETEMBRO DE 2020.

CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE  
Oficial do Registro



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 11

Nº

AAE038938-B8V9



Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

**SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE**



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 4

Nº

AAD293105-J9T9



Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

**SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE**



PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 1

Nº

AAB935303-F3P9



Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

**SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE**



Selos de Autenticidade nos. AAE038938-B8V9, AAD293105-J9T9 e AAB935303-F3P9.  
Emolumentos R\$ 140,59. FERMOJU R\$ 12,84. ISS R\$ 7,02. FAADep R\$ 7,02. FRMMP R\$ 7,02, SELO R\$ 14,03. TOTAL 188,52.  
Expedida só esta via.



RUA MANOEL ALEXANDRE, 54 - CENTRO. CEP 63680-000 - PARAMBU/CE. TELEFAX (88) 3448-1201  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tjce.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO**  
 PARAMBU-CEARÁ. TELEFAX (88) 3448-1201  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Cleurlimar Alves Cavalcante  
 Titular



## CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que neste Cartório foi feito o seguinte registro: Número de Ordem: 376. DATA: 15 de fevereiro de 2024. Trasladação integral de um documento que me foi apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL – AMOVI**, situado no lugar Vila Isabel, neste município de Parambu/Ceará, para registro, o qual é do seguinte teor: **ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL – AMOVI** - Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (03/08/2020), em Vila Isabel, s/n, Zona Rural, no município de Parambu-CE, CEP 63680-000, estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral cidadãos e cidadãs desta comunidade e adjacências, para constituir e fundar uma associação de moradores. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos a Senhora Maria da Conceição Guimarães Neta que agradeceu a sua indicação e convidou a mim, João José da Silva Filho para secretariar a sessão. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem os seguintes objetivos: Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos; Decidir sobre o nome da Associação; Aprovar o Estatuto; Eleger e Empossar a Diretoria. A Senhora Maria da Conceição Guimarães Neta esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação foi decidido que a Entidade seja denominada Associação dos Moradores de Vila Isabel em Parambu-AMOVI. A Presidente da mesa solicitou da secretária a leitura do projeto do Estatuto, que já está dentro dos padrões exigidos pelo Código Civil e também o que preceitua o Ministério das Comunicações em relação ao RADCOM, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado. A seguir, A senhora Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria da Entidade para o mandato de 03 anos, de conformidade como disposto no Estatuto. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou e foi eleita com a seguinte composição: **PRESIDENTE**; Maria da Conceição Guimarães Neta; **Diretor Administrativo**: Francisca Edênia de Sousa Canuto; e **DIRETOR DE OPERAÇÕES**: João José da Silva Filho. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos.

A Presidente, que já era presidente da mesa agradeceu o voto de confiança dos associados a esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, João José da Silva Filho, que servi de secretário lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai assinada pela diretoria eleita, e deverá ser levada ao cartório competente para ser registrada juntamente com o estatuto. (a) Maria da Conceição Guimarães Neta - Nacionalidade: Brasileira, Presidente, Divorciada. RG: 2007291669-3 SSP/CE-CPF: 057.508.943-12 – Presidente; (a) Francisca Edênia de Sousa Canuto - Nacionalidade: Casada, Professora. RG: 20030141654-28 SSP/CE-CPF: 981.452.153-15 - Diretor Administrativo; (a) João José da Silva Filho - Nacionalidade: Professor, Solteiro. RG: 248.811 SSP/CE - CPF: 131.755.213-04. Era tudo que se continha em referido documento aqui fielmente transcrito, ficando sua cópia arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Parambu/CE, 15 de fevereiro de 2024.

*Maria dos Santos Lima*  
MARIA DOS SANTOS LIMA  
Oficial do Registro



Selos Digitais de Autenticidade nos. AAY742101-L9U9, ABB709172-I9F9 e AAW429846-O5O9. Emolumentos R\$ 180,03. FERMOJU R\$ 16,45. ISS R\$ 9,01. FAADEP R\$ 9,01. FRMMP R\$ 9,01. SELO R\$ 17,98. TOTAL 241,49.

Códigos dos emolumentos envolvidos: 5001, 5011, 5023 e 5026.

**VÁLIDA SOMENTE COM OS SELOS DIGITAIS DE AUTENTICIDADE.**

MANOEL ALEXANDRE, 54 - CENTRO. CEP 63680-000 - PARAMBU/CE. TELEFAX (0\*\*88) 3448-1201

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-1700b749fd48>

Ata de constituição (145/1002) - SEI 33113.003475/2024 - 977 pg. 14  
Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-1700b749fd48



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL – AMOVI  
CNPJ Nº 38.501.183/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI. REALIZADA NO DIA (03) TRÊS DE AGOSTO DE (2023) DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos (03) três dias do mês de agosto do ano (2023) dois mil e vinte e três, às (19:00) dezenove horas, na Escola Francisca Evileide De Sousa, na Vila Isabel, s/n, município de Parambu, Ceará, reuniram-se os sócios da Associação dos Moradores de Vila Isabel - AMOVI, CNPJ Nº 38.501.183/0001-00, para tratar do seguinte assunto: Eleição e posse da nova diretoria e Conselho Comunitário. Ao abrir a assembléia, a senhora Presidente Maria da Conceição Guimarães Neta, saudou à todos, agradeceu a presença e confiança de todos para com a vigente diretoria. Em seguida convidou o senhor Antonio Everaldo Henrique Tomaz, para secretariar os trabalhos. Assumindo a secretaria o senhor Antonio Everaldo Henrique Tomaz apresentou para a assembléia a única chapa inscrita, composta da seguinte forma: Presidente: Maria da Conceição Guimarães Neta, CPF 057.508.943-12, residente na Vila Isabel, s/n; Diretor Administrativo: Rodolfo da Costa de Alencar, CPF 018.310.643-16, residente na Vila Isabel, s/n; Diretor de Operações: José Jeovan Oliveira, CPF 081.282.053-31, residente na Vila Isabel, s/n e para o Conselho Comunitário: Geralda Danikacia Pereira Alves, CPF 051.449.973-76, residente na Vila Isabel, s/n; Maria Gabriele Costa de Oliveira, CPF 079.420.093-19, residente na Vila Isabel, s/n; Antonia Lindete de Souza, CPF 999.978.603-06, residente na Vila Isabel, s/n. Após a apresentação da chapa e de seus ocupantes, a presidente colocou em votação através do sistema "por aclamação" a qual foi eleita por unanimidade sem nenhuma objeção. Em seguida a Senhora presidente convidou os eleitos à virem a frente e declarou empossada a nova Diretoria da Associação dos Moradores de Vila Isabel - AMOVI, para um mandato triênio, que iniciasse na data de hoje, (03) três de agosto de (2023) dois mil e vinte e três, com fim em (02) dois de agosto de (2026) dois mil e vinte e seis. Usando a palavra a Presidente reeleita, Maria da Conceição Guimarães Neta, agradeceu mais uma vez a confiança de todos e renovou seu compromisso de continuar a luta em prol do engrandecimento da Entidade e progresso da comunidade de Vila Isabel. Nada mais havendo à tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembléia às (20:00) vinte horas, cuja ata foi por mim, Antonio Everaldo Henrique Tomaz, redigida.

Parambu, Ce. 03 de agosto de 2023.

Maria da Conceição Guimarães Neta  
Presidente

Antonio Everaldo Henrique Tomaz  
Secretário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Ata de eleição dos dirigentes (11591605) - 3E133F19:0654752924477 pg. 15 Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO**  
PARAMBU-CEARÁ. TELEFAX (88) 3448-1201  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Cleurismar Alves Cavalcante  
Titular

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

Certifico que, nesta data, a presente ATA é registrada sob o n.º 377, na folha 387, do livro A-02, de Registro de Pessoas Jurídicas a cargo deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.  
PARAMBU/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Maria dos Santos Lima*  
MARIA DOS SANTOS LIMA - Oficiala do Registro



Selos Digitais de Autenticidade nos. AA742102-L9U9, ABB709173-F6F9 e AAW429847-N4O9.  
Emolumentos R\$ 180,03. FERMOJU R\$ 16,45. ISS R\$ 9,01. FAADep R\$ 9,01. FRMMP R\$ 9,01,  
SELO R\$ 17,98. TOTAL 241,49.

Códigos dos emolumentos envolvidos: 5001, 5011, 5023 e 5026

Expedida só esta via.

**VÁLIDA SOMENTE COM OS SELOS DIGITAIS DE AUTENTICIDADE.**

PIA MANOEL ALEXANDRE, 54 - CENTRO. CEP 63680-000 - PARAMBU/CE. TELEFAX (88) 3448-1201



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Ata de eleição dos dirigentes (11591605)

32133119.0654752924477 pg. 16

Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



8996000001-0 0000001010-3 95523161882-9 20491823406-4

Código de Recolhimento		18822-0
Número de Referência		00001
Competência		02/2024
Vencimento		16/02/2024
Código da Unidade Gestora Arrecadora		410003
Nome de Contribuinte		ASSOCIAÇÃO DOS MORAD DE VILA ISABEL - AMOVI
Instruções:		As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadora.
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE		
GRU SIMPLES		
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.		
(=) Valor Total		100,00
(+) Outros Acréscimos		
(+) Juros/Encargos		
(+) Mora/Multa		
(-) Outras Deduções		
(-) Descontos/Abatimentos		
Valor Principal		100,00
CPF ou CNPJ do Contribuinte		38.501.183/0001-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO - GRU  
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Gerado a partir de <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

08/02/2024 22:34:06

DOCUMENTO: 020901

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89960000001-0 0000001010-3  
95523161882-9 20491823406-4  
Data de pagamento 09/02/2024  
NRO de Referência 1  
Competencia MM/AAA 02/2024  
Data de Vencimento 16/02/2024  
CNPJ 38501183/0001-00  
Valor Principal 100,00  
Valor em Dinheiro 100,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 100,00

CLIENTE: ANTONIO EVERALDO H TOMAZ  
AGENCIA: 8178-7 CONTA: 17.269-3

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/02/2024 - AUTOATEMNDIMENTO - 8178708178  
SEGUNDA VIA 0001

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

TAXA DE CADASTRAMENTO

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antonio Lindete de Souza				
Endereço:	Vila Bortão				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	2.410.202	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	999.978.603-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Lindete de Souza

Assinatura do(a) apoiador(a)

11 de Setembro de 2024

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4-1631605) SEP3119:005475/2024 471 pg. 10 Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



*antonia Lindete de Souza*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EXEMPLO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIAL  
DIGITAL

2.410.202

DATA DE  
EXPIÇÃO

09/04/2002

NOME

ANTONIA LINDETE DE SOUZA

FILIAÇÃO

Lúcio Rodrigues de Souza  
Maria Bernardino de Sousa

PioIX/PI

NATURALIDADE

02/11/1979

DATA DE NASCIMENTO

DO ORIGEM

C/N-10.131, L-53, F-46, Cart. 2º Of  
PioIX/PI.18/05/1988

*Peitor Brasileiro Soares*

Peitor Brasileiro Soares

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Digitalizado com CamScanner

Lista Manifestações P (4-1631605)

SEP3119:005475/2022 4/7 pg. 10



# Equatorial Piaui Distribuidora de Energia S.A.

Av. Açucena, 110 - Centro, São Tomé, PI  
CEP: 64.001-000  
Inscrição Estadual: 19.309.085-5 - CNPJ: 06.849.748/0001-89

SUB GRUPO: B1  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL  
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE CONECTIVO:  
Tubo 1/2" x 3"  
INST. (LAC) (O): 10195 (78)  
UR. (B) (Q): 1000 (B) (Q) - 30

**ANTONIA LINDETE DE SOUZA**

PV VILA BASTIAO 47 BR 020 B RURAL CEP: 64060-000 P.10  
IX - PI  
CPF: \*\*\*.978.60\*-\*\*

**Conta Contrato**  
16495878

**Pagamento de Mensalidade**  
15223978

**Contas a pagar**  
02/2024

**Total a pagar**  
R\$ 54,13

**Vencimento**  
15/02/2024



NOTA FISCAL N. 028372469 SERIE 000  
DATA EMISSAO: 08/02/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
Chave de acesso:  
2224020680748000189660000783724692047639309  
EMISSAO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorizacao

\* DEBITOS: 05/2016 R\$37,88 01/2024 R\$14,64 \* Periodos: Hand. Tarif.: Verde : 11/01 - 01/02 \*

BENEF. TAX. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 28,58

Item	10/01/2024	08/02/2024	28	08/03/2024
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. / 27 trib.	Tar. unit. (R\$)	Nº de Dias
Consumo (kWh)	34	0,361657	0,271688	28
Consumo (kWh)	40	0,619757	0,461758	28
Beneficio Tarifario Bruto				
Itens Financeiros				
Cid-Ilum Pub Pref Munic				
Beneficio Tarifario Liqui				
Multa				
Correcao Monetaria				
Juros				

Consumo/AWh	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ	JAN	FEB

Item	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICM	78,45	21,0000	15,83
PIS	59,60	0,8833	0,52
COFINS	59,60	4,8710	2,87

A975028	Consumo	Grandezas	Postos	Letura	Letura	Const	Consumo
			Ativar	Ativar	Max		



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antônio Engenheiro Pereira Almeida Silva				
Endereço:	Vila Isabel				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	1.548.991	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	893.134.453-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Antônio Engenheiro P. A. Almeida*

Assinatura do(a) apoiador(a)

*11 de Fevereiro de 2024*

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4-1631605) SEP3119:005475/2024 471 pg. 21 Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLÍCIA DEPARTAMENTO



*Antonia Luzineide Pereira Almeida Silva*  
**1288131**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.548.921

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/01/18

NOME

ANTONIA LUZINEIDE PEREIRA ALMEIDA SILVA

FILIAÇÃO

ANTONIA PEREIRA LIMA  
MANOEL ALMEIDA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE

QUITERIANÓPOLIS-CE

DATA DE NASCIMENTO  
22/07/1972

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 1857 L B30 F 169

CPF

EXP PIO IX-PI 18/08/17

893.134.453-87

**1288131**

Francisco das Chagas Pinheiro Martins  
RESUMAT JAR DO DIRETOR DA Polícia Civil

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48  
Lista Manifestações PF (4-1031605) SEP3119:005475/2022 47/1 pg. 22

Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - PU126U02 - 354000 - 1107333 - SCH 001	Monofásico


ANTONIA LUZINEIDE PEREIRA ALMEIDA SILVA  
PV COVA DONGA, 248  
MONTE SION, PARAMBU, CE  
CEP: 63680-000  
CPF: \*\*\*.134.45\*.- INSC. EST.: ISENTO

PERTINÊNCIA UNID. CONSUMIDORA  
**1103838**

Nº DO CLIENTE  
**1103838**

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	15/12/2023	R\$ 136,49

**INFORMAÇÕES FISCAIS**



NOTA FISCAL N 088457974 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 10/11/2023  
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2323110704725100017066000884579741072417555  
Protocolo de autorização: 3232300039723310 - 10/11/2023 as 22:30:22-03:00  
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
Data de apresentação: 09/12/2023

**MENSAGENS IMPORTANTES**

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL  
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/10 - 10/11  
Bandeira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na fatura.  
Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	09/10/2023	10/11/2023	32	09/12/2023

Itens de Fatura	DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
	Unid	Qtd	Preço un.(R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS %	ICMS	Tarifa un. R\$	
Energia Ativa Fornecida (E)	kWh	117	0,3554	41,58	2,07	46,78	20,00	9,27	0,258	
Energia Ativa Fornecida (E) U	kWh	117	0,58697	68,69	3,08	68,91	20,00	13,78	0,444	0,1
Imp. Ilum. Pub. Pref. Municipal			0,00000	12,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Cob. Protecão Seg. Residência			0,00000	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Juros Moratórios			0,00000	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Multa			0,00000	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
<b>BTOTAL FATURAMENTO:</b>				115,19						
<b>BTOTAL OUTROS:</b>				21,30						
<b>TAL:</b>				136,49	5,15	115,19		23,03		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antonio Maria da Costa Silva				
Endereço:	Vila Isabel				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	2029146930-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	037.228.983-58

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x. Antonio Maria da Costa Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

08 de Fevereiro de 2024

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4-1631605) - SEP 31 19:00:47 5/2024 4/7 pg. 24

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 PRONÓTIPO FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 COOPERATIVAS DE IDENTIFICAÇÃO PARANÁ E PERICIAS BIOMÉTRICAS

**NOME**  
 ANTONIA MARIA DA COSTA SILVA

**FILIAÇÃO**  
 ANTONIO MIGUEL DA SILVA  
 MARIA SIMÃO DA SILVA

**DATA NASCIMENTO** NATURALIDADE  
 02/10/1961 PARAMBU - CE

**ORGÃO EXPEDIDOR** TIPO/FATOR RH  
 SSPDS-CE XXX

**OBSERVAÇÃO**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Antônia Maria da Costa Silva*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

CPF 037.228.983-58 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG  
 2022146930-8 P.: 49 20/07/2022

REGISTRO CIVIL  
 CERT. CASAMENTO CARTÓRIO:SEDE TERMO:0001226 FOLHA:00000138  
 LIVRO:800028 PIO IX - PI

**NOME SOCIAL**  
 XXXXXXXXXXXXXXXX

**T. ELEITOR** CTPS SÉRIE UF  
 XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XX

**NISP/PASEP** IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

**CERT. MILITAR**  
 XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNH** CNS  
 XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

**POLEGAR DIREITO**

*Antônia*  
 ASSINATURA DO DIRETOR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



Companhia Energética do Ceará  
 Rua ... 140  
 CEP: 60135-040  
 CNPJ: 07.047.281/0001-70 - CCF: 08.105.848-3  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

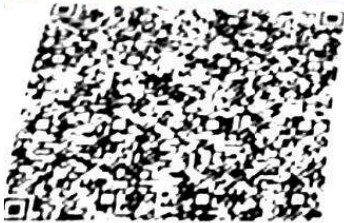
CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - PU126U02 402000 - 3492638 - NAN-270	Monofásico

**ANTONIA MARIA DA SILVA**  
 PV COVA DONGA, 1000 01000  
 MONTE SION, PARAMBU, CE  
 CEP: 63680-000  
 CPF: \*\*\* 228 98\*\*\* - INSC. EST: ISENTO

INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA	3282985
Nº DO CLIENTE	3282985

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	18/01/2024	R\$ 0,00

**INFORMAÇÕES FISCAIS**



NOTA FISCAL N 092294449 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO 09/12/2023  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NE3elconsulta>  
 chave de acesso  
 2323 1207 0472 5100 0170 6600 0092 2944 4920 0172 9044  
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as  
 CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURA  
 Data de apresentacao: 09/12/2023

**MENSAGENS IMPORTANTES**

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 11/11 - 09/12  
 deira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na fa  
 ormações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
10/11/2023	09/12/2023	29	09/01/2024

Descrição do Faturamento	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	INSS/COFINS	ICMS (R\$)	Outros	Total
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	99	0,31600	31,29	1,71	0,00	0,00	0,00
Energia Ativa Fornecida TUSD	KVh	00	0,47000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Credito de Pequenos Valores			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jmhc			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**UBTOTAL FATURAMENTO:** 77,90  
**IBTOTAL OUTROS:** 77,90  
**TAL:** 0,00 428 0,00 0,00



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antonio Eggenaldo Lirio de Costa				
Endereço:	Vila Isabel				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	585.007	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	394.661.403-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Eggenaldo Lirio de Costa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

10 de Fevereiro de 2024  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4-1031605) SEP3119:005475/2024 471 pg. 27 Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Antonio Eguinaldo Cirilo da Costa

1175961

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto de Identificação

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

585.007

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/18

NOME

ANTONIO EGUINALDO CIRILO DA COSTA.

FILIAÇÃO

MARIA BRASILEIRA DA COSTA  
CIRILO DA COSTA NETO

NATURALIDADE

PIO IX-PI

DATA DE NASCIMENTO

04/02/1964

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 1226 L 28 F 138

EXP PIO IX-PI 28/04/87

CPF 394.661.403-53

1175961

Francisco das Chagas Pinheiro Moraes  
Apostilado Papiloscópico Policial

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Companhia Energética do Ceará  
 Rua ... nº ... CEP: 60135-040  
 CNPJ: 07.047.281/0001-70 - CDP: 08.105.848-3  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

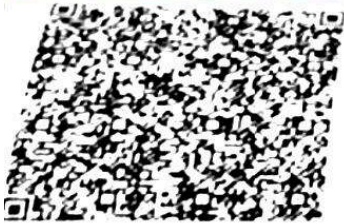
CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - PU126U02 402000 - 3492638 - NAN-270	Monofásico

**ANTONIA MARIA DA SILVA**  
 PV COVA DONGA, 1000 01000  
 MONTE SION, PARAMBU, CE  
 CEP: 63680-000  
 CPF: \*\*\* 228 98\*\*\* - INSC. EST: ISENTO

RETAGALHO UNID. CONSUMIDORA	3282985
Nº DO CLIENTE	3282985

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	18/01/2024	R\$ 0,00

**INFORMAÇÕES FISCAIS**



NOTA FISCAL N 092294449 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO 09/12/2023  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NE3elconsulta>  
 chave de acesso  
 2323 1207 0472 5100 0170 6600 0092 2944 4920 0172 9044  
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as  
 CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURA  
 Data de apresentacao: 09/12/2023

**MENSAGENS IMPORTANTES**

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 11/11 - 09/12  
 deira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na fa  
 ormações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA L
10/11/2023	09/12/2023	29	09/01/2024

Descrição do Faturamento	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	INSS/COFINS	ICMS (R\$)	Outros	Total
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	99	0,31600	31,29	1,71	0,00	0,00	0,00
Energia Ativa Fornecida TUSD	KVh	00	0,47000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Credito de Pequenos Valores			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jmcc			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**UBTOTAL FATURAMENTO:** 77,90  
**IBTOTAL OUTROS:** 77,90  
**TAL:** 0,00 428 0,00 0,00



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANTONIO ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS				
Endereço:	CANA DOBETA				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG: 1575639	Órgão Emissor: SEP	CPF:	50813598353		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Orlando Pereira dos Santos  
Assinatura do(a) apoiador(a)

08 de Fevereiro 2024  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4-1031605) - SEP 53119-005475/2022 (47) pg. 80

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 ANTONIO ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO  
 27/12/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 13/01/1977 PIO IX/PI

4a DATA EMISSÃO  
 12/07/2023

4b VALIDADE  
 24/06/2033

ACC  
**D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1575639 SSP PI

4d CPF  
 502.135.983-53

5 Nº REGISTRO  
 03630253803

6 CAT. HAB.  
**AB**

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 GENESIO SEBASTIAO DOS SANTOS  
 MARIA NAZARENA PEREIRA DOS SANTOS



*Antonio Orlando Pereira dos Santos*  
 assinatura do portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2661338020

9	10	11	12
ACC			
A		24/06/2033	
A1			
B		24/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

*Luzia Maria Machado Barradas*  
 LUZIA MARIA MACHADO BARRADAS  
 DIRETORA GERAL - DETRAN PI  
 ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
 TERESINA, PI

50404814542  
 PI321448572

PROIBIDO REAFIRMAR  
 61338020

PIAUI



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdeirino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGC: 13.058.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - PU126U02 - 321000 - 4779267-ELE-626	Monofásico


**FRANCISCA MARIA COSTA**  
PV COVA DONGA, 0,00000  
MONTE SION, PARAMBU, CE  
CEP: 63680-000  
CPF: \*\*\*.288.30\*\* - INSC. EST.: ISENTA

INSTALAÇÃO (UNID. CONSUMIDORA)
5386354

Nº DO CLIENTE
5386354

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	15/12/2023	R\$ 103,55

**INFORMAÇÕES FISCAIS**



NOTA FISCAL N 088441919 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 10/11/2023  
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
23231107047251000170660060884419191021485690  
Protocolo de autorizacao: 3232300039662093 - 10/11/2023 as 21:58:55-03:00  
CFOP 5258 - VENDIA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE  
Data de apresentacao: 09/12/2023

**MENSAGENS IMPORTANTES**

**FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL**  
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/10 - 10/11  
Bandeira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na fatura.  
Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	09/10/2023	10/11/2023	32	09/12/2023

**DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO**

Item de Fatura	Unid.	Qtd	Preço un.(R\$) contributos	Valor (R\$)	PSJ COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Abta Fornecida EE	Unid.	1	0,0000	0,00	1,11	0,00	20,00	7,72	0,23962
Energia Abta Fornecida TUPD	Unid.	37	0,0000	0,00	2,55	57,10	3,00	11,42	0,44491
CPM Unit Pub Fret Municipal			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>				96,43					
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>				5,09					
<b>TOTAL:</b>				103,55	4,26	57,10		11,42	

Tipos Ext.: LID: Lido, MED: Media de consumo, MIN: minimo faturavel, AUT: Autoleitura

Item	Unid.	Qtd	Preço un.(R\$)	Valor (R\$)	PSJ COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
MEDIA		37	0,0000	0,00					
OUT23		1,7	0,0000	0,00					
SET23		34	0,0000	0,00					
AGO23		34	0,0000	0,00					
JUL23		34	0,0000	0,00					
JUN23		10,0	0,0000	0,00					
MAY23		34	0,0000	0,00					
ABR23		34	0,0000	0,00					
FEV23		34	0,0000	0,00					
JAN23		34	0,0000	0,00					
DEZ23		34	0,0000	0,00					

**RESERVADO AO FISCO**

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAC)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antonio Valdemir de Sousa Santos				
Endereço:	Vila Bostias				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	073.787.193-82	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	073.787.193-82

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Antonio Valdemir de Sousa Santos  
Assinatura do(a) apoiador(a)

11 de Fevereiro de 2024  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4-1631605) SEP33119:005475/2024 471 pg. 60 Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí  
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

**ANTONIO VALDEMIR DE SOUSA SANTOS**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

**073.787.193-82**

Sexo / Sex

**M**

Data de Nascimento / Date of Birth

**03/10/1997**

Nacionalidade / Nationality

**BRA**

Naturalidade / Place of Birth

**PIO IX/PI**

Validade / Expiry

**21/10/2033**

*Antonio Valdemir de Sousa Santos*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Filiação / Filiation

**ANTONIA LINDETE DE SOUSA**

**ANTONIO VALMIR DOS SANTOS**

Órgão Expedidor / Card issuer

**SSP/PI**

Local / Place of Issue

**PICOS**

Emissão / Issue

**21/10/2023**

*Moisés dos Anjos Mascarenhas*

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature  
Moisés dos Anjos Mascarenhas  
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Fêta Pacheco"

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**



173



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Digitalizado com CamScanner

Lista Manifestações PF (4/13/1605) SEP3119:005475/2023 47/ pg. 64



# Equatorial Piaui Distribuidora de Energia S.A.

Av. Açucenas, 110 - Centro, São Tomé, PI  
CEP: 64.001-000  
Fone: (86) 3101-1000 - E-mail: atendimento@equatorialpiaui.com.br

SUB GRUPO: B1  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL  
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE CONECTIVO: Fio  
INSTALACAO: 10095 (78)  
URB Q: 1000 BUNO - 30

**ANTONIA LINDETE DE SOUZA**

PV VILA BASTIAO 47 BR 020 B RURAL CEP: 64000-000 P10  
IX - PI  
CPF: \*\*\*.978.60\*-\*\*

**Conta Contrato**  
16495878

**Pagamento de Mensalidade**  
15223978

**Contas a pagar**  
02/2024

**Total a pagar**  
R\$ 54,13

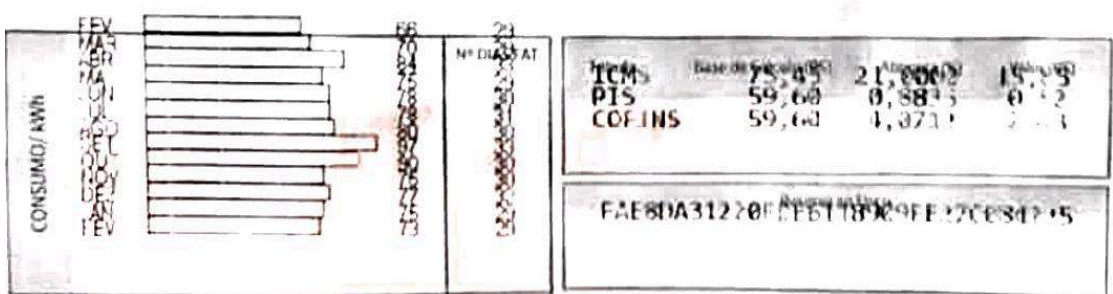
**Vencimento**  
15/02/2024



NOTA FISCAL N. 028372469 SERIE 000  
DATA EMISSAO: 08/02/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
Chave de acesso:  
2224020680748000189660000783724692047639309  
EMISSAO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorizacao

\* DEBITOS: 05/2016 R\$37,88 01/2024 R\$14,64 \* Periodos: Hand. Tarif.: Verde : 11/01 - 01/02 \*  
BENEF. TAX. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 28,58

Item	10/01/2024	08/02/2024	28	08/03/2024
Quant.	Preço unit. / 27 trib.	Tar. unit. (R\$)	Nº de Dias	Proxima Leitura
Consumo (kwh)	34	0,361657	0,271688	0,47
Consumo (kwh)	40	0,619757	0,461758	0,81
Beneficio Tarifario Bruto				1,40
Itens Financeiros				
Cid-Ilum Pub Pref Munic				0,63
Beneficio Tarifario Liqui				21,50
Multa				0,81
Correcao Monetaria				0,21
Juros				3,41



A975028	Consumo	Grandezas	Postos	Letura	Letura	Const	Consumo
			Ativar	Atenda	Anual	Max	



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Antonio Valmir dos Santos				
Endereço:	Vila Bostão				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	1.430.739	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	952.807.153-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Antonio Valmir dos Santos  
Assinatura do(a) apoiador(a)

11 de Fevereiro de 2024  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Antonio Valmir dos Santos

0183804

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.430.739

DATA DE EXPIRAÇÃO 19/06/13

NOME ANTONIO VALMIR DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ANTONIA MARIA DE CARVALHO SANTOS  
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

POI IX-PI

17/04/1976

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 2939 L 43 F 248

EXP POI IX-PI 04/06/13

TELEFONE - PI

952.807.153-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4/13/1605)

SEP53119:005475/2022 47/1 pg. 87

Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



# Equatorial Piaui Distribuidora de Energia S.A.

Av. Alagoinhas, 110 - Centro, São Tomé, PI  
CEP: 63.001-000  
Inscrição Estadual: 18.309.085-5 | CNPJ: 06.840.748/0001-89

SUB GRUPO: B1  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL  
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE CONECTIVO: Fio  
INST. (LAC): 10195 (78)  
UR. (Q): 1000 (BUN) - 30

**ANTONIA LINDETE DE SOUZA**

PV VILA BASTIAO 47 BR 020 B RURAL CEP: 64664-000 P10  
IX - PI  
CPF: \*\*\*.978.60\*-\*\*

Conta Contrato  
**16495878**

Pagamento de Mensalidade  
**15223978**

Contas em aberto  
**02/2024**

Total a pagar  
**R\$ 54,13**

Vencimento  
**15/07/2024**



NOTA FISCAL N. 028372469 SERIE 000  
DATA EMISSAO: 08/07/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
Chave de acesso:  
2224020680748000189660000783724692047639309  
EMISSAO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorizacao

\* DEBITOS: 05/2016 R\$37,88 01/2024 R\$14,64 \* Periodos: Hand. Tarif.: Verde : 11/01 - 01/02 \*  
BENEF. TAX. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 28,58

Item	10/01/2024	08/07/2024	28	08/07/2024
Quant.	Preço unit. /7 trib.	Tar. unit. (R\$)	Nº de Dias	Proxima Leitura
Consumo (kwh)	34	0,361657	0,271688	0,47
Consumo (kwh)	40	0,619757	0,461758	0,04
Beneficio Tarifario Bruto				1,40

### Itens Financeiros

Cid-Ilum Pub Pref Munic	3,63
Beneficio Tarifario Liqui	-21,50
Multa	3,81
Correcao Monetaria	3,21
Juros	3,41

Consumo/ kWh	Consumo	Postos Ativos	Letura Anterior	Letura Atual	Consumo
FEV					
MAR					
ABR					
MAY					
JUN					
JUL					
AUG					
SET					
OCT					
NOV					
DEZ					
JAN					
FEB					

ICM	78,45	21,0000	15,43
PIS	59,60	0,8833	0,22
COFINS	59,60	4,3711	2,54

FAE8DA31270E1E6118X0FE17CE84715

A975028	Consumo	Grandezas	Postos Ativos	Letura Anterior	Letura Atual	Consumo



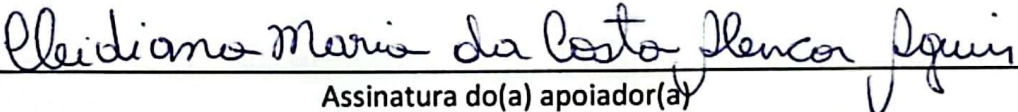
03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Eleidiana Maria da Costa Plencor Aguiar				
Endereço:	Vila Isabel - Parambu				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	1907824	Órgão Emissor:	SSP/PJ	CPF:	862.696.073-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do(a) apoiador(a)  
 08 de Fevereiro 2024, Parambu - CE  
 Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PI

NOME  
 CLEIDIANA MARIA DA COSTA ALENCAR AGUIAR



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 1907824 SSP PI

CPF  
 862.696.073-53

DATA NASCIMENTO  
 04/08/1981

FILIAÇÃO  
 EPITACIO CIRILO DA COSTA  
 LUCIA MARIA DE ALENCAR COST  
 A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 02254503959

VALIDADE  
 03/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 23/02/2002

OBSERVAÇÕES

*Cleidiana Maria da Costa Alencar Aguiar*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 PRONTEIRAS, PI

DATA EMISSÃO  
 16/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73653093062  
 PI320764041

PIAUI

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1833667972



1833667972



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO DE CONEXÃO  
SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 10kW

ANEXO 3.A MÓDULO 3 - REN 956/2021  
REV05

1 - Identificação da Unidade Consumidora - UC

(Preenchimento Obrigatório)

Código da UC: 3201418  Grupo B  Grupo A  Classe  
 Titular da UC: UILTON AGUIAR DA SILVA  
 Rua/Av.: POVOADO COVA DONGA Nº: 1000 CEP 63680-000  
 Bairro: CONVA DONGA Cidade: PARAMBÚ - CE  
 E-mail: [cleidianaencar@hotmail.com](mailto:cleidianaencar@hotmail.com)  
 Telefone: ( ) Celular: ( 89 ) 999102080  
 CNPJ/CPF: 896.911.213-87

2 - Dados da Unidade Consumidora

(Preenchimento Obrigatório)

Localização em coordenadas (em graus decimais): Latitude: (-) 6.523889 ° Longitude: (-) 40.789145 °  
 Potência instalada (kW): 600 Tensão de atendimento (V): 220V  
 Tipo de conexão:  Monofásica  Bifásica  Trifásica  
 Tipo de ramal:  Aéreo  Subterrâneo

3 - Dados da Geração

(Preenchimento Obrigatório)

Potência instalada de geração (kW):  
 Tipo da Fonte de Geração:  
 Hidráulica  Cogeração Qualificada  Eólica  Biomassa  Solar  
 Outra (especificar): APE - AutoProdutor

4 - Documentação a Ser Anexada

(Anexo Obrigatório)

- Documento de responsabilidade técnica (projeto e execução) do conselho profissional competente, que identifique o número do registro válido e o nome do responsável técnico, o local da obra ou serviço e as atividades profissionais desenvolvidas, caso seja exigível na legislação específica e na forma prevista nessa legislação.
- Diagrama unifilar contemplando Geração/Proteção (inversor, se for o caso)/Medição e memorial descritivo da instalação.
- Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede.
- Dados necessários para registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL, a depender do tipo de fonte.
- Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento, conforme Resolução Normativa nº 482/2012.
- Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes, se houver.
- Documento que comprove o reconhecimento pela ANEEL da cogeração qualificada, se houver.
- No caso de ligação de nova unidade consumidora ou aumento de carga de unidade existente, devem ser apresentadas as informações descritas nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica para os respectivos casos.

5 - Contato na Distribuidora (preenchido pela Distribuidora)

(Informação a ser repassada pela Distribuidora)

Responsável/Área:  
 Endereço:  
 Telefone:  
 E-mail:

6 - Solicitante

(Preenchimento Obrigatório)

Nome/Procurador Legal: UILTON AGUIAR DA SILVA  
 Telefone: 89 999102080  
 E-mail: [cleidianaencar@hotmail.com](mailto:cleidianaencar@hotmail.com)

PARAMBÚ 17 / 01 / 2024

Local

Data

*Uilton Aguiar da Silva*  
 Assinatura do Representante Legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.cam.br/leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Lista manifestações PF (4-1031605)

SEP/31/9:005475/2024 47 / pg. 41

Digitalizado com CamScanner

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Cristiana Maria da Costa de Alencar				
Endereço:	Vila Isabel				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	4653391	Órgão Emissor:	S	CPF:	003.331.331-88

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

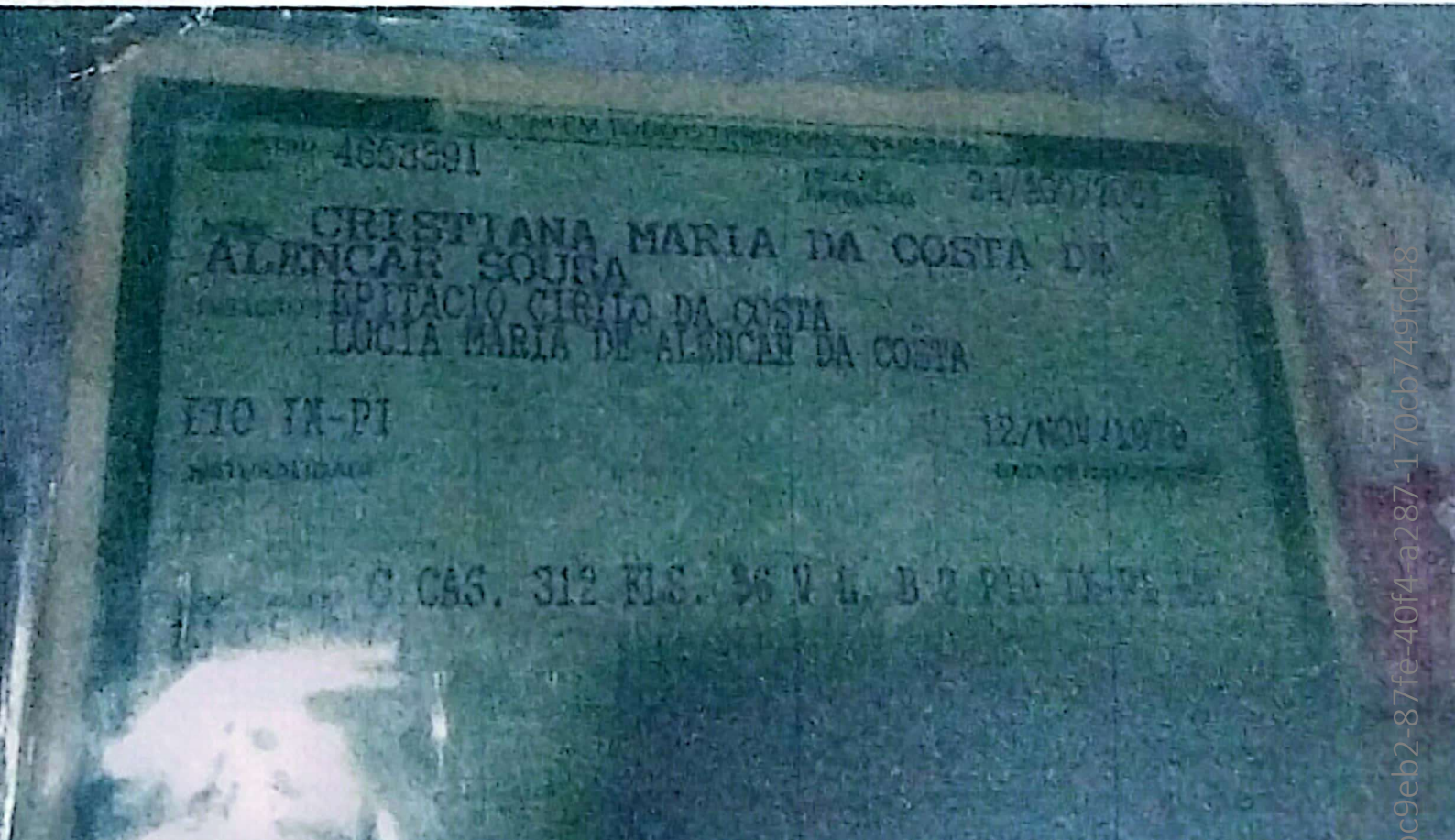
Cristiana Maria da C. de Alencar  
Assinatura do(a) apoiador(a)

08 de Fevereiro de 2024  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista manifestações PF (4/10/2005) SEP53119:005475/2022 47/1 pg. 40 Digitalizado com CamScanner

WWW.JORNALIS.COM.BR

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

B2 RURAL - Residencial rural - PU126U02 -  
350000 3557018 GPN 308

TIPO DE FORNEC  
Monofás

CRISTIANA MARIA DA COSTA DE ALENCAR SOUS  
PV COVA DONGA, 122, 00122 VL. IZABEL  
MONTE SION, PARAMBU, CE  
CEP: 63680-000  
CPF: \*\*\*.331.33\*-\*\* - INSC. EST.: ISENT0

INSTALADO/IMP  
33820  
MODO C  
338

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A P
12/2023	18/01/2024	R\$ 181

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 092298556 - SERIE UNICA / DATA DE EM  
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2323 1207 0472 5100 0170 6600 0092 2985 5620 3597 71  
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as  
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PE  
Data de apresentacao: 09/12/2023

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 11/11 - 09/12  
Bandeira verde em dezembro/23, sem custos adicion  
Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS
	10/11/2023	09/12/2023	29

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Unid	Qty	Preco un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFIM
kWh	200	0,3524	70,48	3,52

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	DAMIENS DOS SANTOS COSTA				
Endereço:	COVA DOPIA				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	4064696	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	076543293-50

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Damiens dos Santos Costa  
Assinatura do(a) apoiador(a)

08 de Fevereiro de 2024  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4-1631605) SEP33119:005475/2024 471 pg. 48 Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0767308

ASSINATURA DO TITULAR

*Damáris dos Santos Costa*



FOLEGAR DIREITO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.064.696

DATA DE EXPEDIÇÃO

03/12/15

NOME

DAMÁRIS DOS SANTOS COSTA

FILIAÇÃO

FRANCISCA MARIA DA COSTA SANTOS  
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE

PIO IX-PI

DATA DE NASCIMENTO

30/12/2001

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 18939 L A63 F 248

CPF

EXP PIO IX-PI 14/01/02

TERESINA - PI

076.543.293-50

ASSINATURA DO DIRETOR  
Diretor do Inst. de Ident. J. D. Martins

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Digitalizado com CamScanner


03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Valdevino, 181  
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
 CNPJ: 07.047.251/0170 - CGF: 3.105.848-3  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - PU126U02 - 321000 - 4779267-ELE-626		Monofásico
FRANCISCA MARIA COSTA PV COVA DONGA, 0, 00000 MONTE SION, PARAMBU, CE CEP: 63680-000 CPF: ***.288.30*-**- INSC. EST.: ISENT0		INSTALAÇÃO (UNID. CONSUMIDORA) <b>5386354</b>
		Nº DO CLIENTE <b>5386354</b>
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	15/12/2023	R\$ 103,55

**INFORMAÇÕES FISCAIS**



NOTA FISCAL N 088441919 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 10/11/2023  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 chave de acesso:  
 2323110704725100017066000884419191021485690  
 Protocolo de autorizacao: 3232300039662093 - 10/11/2023 as 21:58:55-03:00  
 CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
 Data de apresentação: 09/12/2023

**INDICAÇÕES IMPORTANTES**

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL  
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/10 - 10/11  
 Bandeira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na fatura.  
 Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	09/10/2023	10/11/2023	32	09/12/2023

**DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO**

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Abta Fomercida TE	kWh	0	0,0000	0,00	1,1	0,00	0,00	0,00	0,0000
Energia Abta Fomercida TUCU	kWh	37	0,0000	0,00	1,1	57,12	0,00	11,47	0,44431
CP Urban Pub Fret Municipal			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>				0,00					
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>				0,00					
<b>TOTAL:</b>				00,55	4,0	57,40		11,99	

Tipos Fat. LID - Lida, MED - Media de consumo, MIN - mínima fatura, AUT - Autoleitura

V 11/2023 | DSP 14012709746033 | 4.828554 - 40.737530

TEMUNTO	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
ICMS	0,00	0,00	0,00

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	DANIELA ALVES DOS SANTOS				
Endereço:	VILA ISABEL				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	2017189049-8	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	034.392.053-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*x Daniela Alves dos Santos*

Assinatura do(a) apoiador(a)

*08 de Fevereiro de 2024*

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (41631605) SEP3119:005475/2024 471 pg. 48 Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2017182042 - 2

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/09/2017

NOME:

DANIELA ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSÉ JANUÁRIO DOS SANTOS  
EURICINDA ALVES DA SILVA

NATURALIDADE

PARAMBU - CE

DATA DE NASCIMENTO

07/04/1992

DOC ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:12535 FOLHA:151

LIVRO:A14 PARAMBU - CE

CPF 014.392.053-70

1 VIA

*Simula O Lima*  
ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 127

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

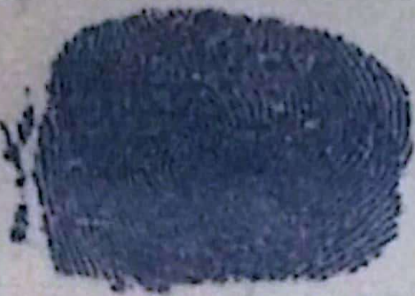
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



*Daniela Alves dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4/13/1605) SEP3119:005475/2022 47/1 pg. 49 Digitalizado com CamScanner



Companhia Energética de Ceará  
 Rua Pedro Vestuário, 140  
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-280  
 CNPJ: 07.047.281/0001-75 - CDP: DE 105 888-3  
 DOCUMENTO ADICIONAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 28 de abril de 2002

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - PU1261032 - 261114 - 6387200-ELI-626		Monofásico
DANIELA ALVES DOS SANTOS PV COVA DONGA 0 00000 MONTE SION PARAMBU CE CEP 63680-000 CPF *** 352 05*** - INSC. EST. ISENTO		INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
		10278537
		Nº DO CLIENTE
		10278537
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2024	21/03/2024	R\$ 109,35



INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 100457702 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 08/02/2024  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 chave de acesso:  
 2324 0207 0472 5100 0170 8600 0100 4577 0220 5995 4192  
 Protocolo de autorização: 0000000000000000 - as  
 CFOP 5258. VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
 Data de apresentação: 08/02/2024

MENSAGENS IMPORTANTES

Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial baixa renda, faturada com desc. tarifário de R\$ 35,42.  
 Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2023 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.  
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/01 - 08/02  
 Bandeira verde em fevereiro/24, sem custos adicionais na fatura. Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	09/01/2024	08/02/2024	30	08/03/2024

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un(R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
ener At Forn TE de 000 ate 030	kWh	30	0,13600	4,08	0,15	4,06	20,00	0,81	0,10349
ener At Forn TE de 031 ate 100	kWh	70	0,23343	16,34	0,65	16,32	20,00	3,26	0,17742
consumo de 101 ate 149	kWh	49	0,35061	17,18	0,73	17,22	20,00	3,46	0,26613
ener At Forn TUSD de 000 ate 030	kWh	30	0,17467	5,24	0,20	5,22	20,00	1,04	0,13289
ener At Forn TUSD de 031 ate 100	kWh	70	0,29986	20,99	0,85	20,98	20,00	4,19	0,22782
consumo de 101 ate 149	kWh	49	0,44930	22,04	0,91	22,07	20,00	4,42	0,34173
benefício Tarifário Bruto			0,00000	46,63	1,89	46,63	20,00	9,32	0,00000
benefício Tarifário Líquido			0,00000	-36,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
P Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	12,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>TOTAL FATURAMENTO:</b>				132,50					
<b>TOTAL OUTROS:</b>				-23,15					
<b>TOTAL:</b>				109,35	6,38	132,50		26,49	



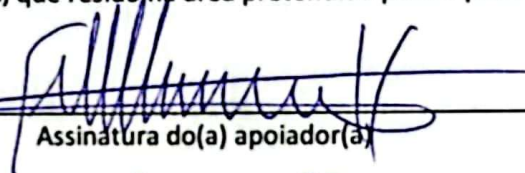
03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisco Wellington da Costa Pereira				
Endereço:	Parado Vila Bastião S/N Pólo IX PI				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	2000098072278	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	005.569.763-12

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

08-02-2024 - Pólo IX - PI  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (41631605) SEP3319:005475/2024 471 pg. 51

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 FRANCISCO WELLINGTON DA COSTA PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO  
 26/03/2013



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 15/02/1984 PARAMBU/CE

4a DATA EMISSÃO  
 23/02/2023

4b VALIDADE  
 03/02/2033

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 2000098072278 SSP CE

4d CPF  
 005.569.763-12

5 Nº REGISTRO  
 05739720965

9 CAT. HAB.  
 A5

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
 LUZIA DA COSTA PEREIRA

*Francisco Wellington da Costa Pereira*  
 T ASSINATURA DO PORTADOR

2503869464

ACC	10	11	12
A		03/02/2033	
A1			
B		03/02/2033	
B1			
C			
C1			

D	10	11	12
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 TERESINA, PI

*Luana Maria Machado Barradas*  
 LUANA MARIA MACHADO BARRADAS  
 DIRETORA GERAL - DETRAN PI  
 ASSINATURA DO EMISSOR

87415414904  
 PI321378935

03869464



SENATRAN CONTRAN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
**Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5  
 Rua João Cabral, 730  
 Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-33

Classificação: Rural Residencial Rural	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

EMANUELA ALVES VIEIRA  
 INSTALAÇÃO: 14541432  
 CPF: \*\*\*.271.45\*-\*\*  
 PV VILA BASTIAO, S/N, CEP: 64660-000 B-RURAL  
 - PIO IX - PI

Parcelo de Negócio
<b>14782154</b>
Conta Contrato
<b>14541432</b>

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
<b>01/2024</b>	<b>17/01/2024</b>	<b>R\$ 285,54</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias
	12/12/2023	10/01/2024	29



NOTA FISCAL Nº 026680798 - SÉRIE  
 DATA DE EMISSÃO: 10/01/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/ConsultaChave>  
 chave de acesso:  
 222401068A074800018966000026680798  
 Protocolo de autorização: 32224000002  
 11/01/2024 às 08:47:26

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- DEBITOS: 12/2023 R\$342,31 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 13/12 - Alteração da alíquota do ICMS de acordo com a LC nº 269/2022.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	243	1,125556	0,853730	8,63	57,44	273,51
<b>ITENS FINANCEIROS</b>						
Multa						5,33
Correção Monetária						1,45
Juros						5,25

Tributo	Base(R\$)	Aliquota
ICMS	273,51	21,00%
PIS	216,07	0,7125%
COFINS	216,07	3,281%

<b>CONSUMO kWh</b>	JAN/23	
	FEV/23	
	MAR/23	
	ABR/23	
	MAI/23	
	JUN/23	
	JUL/23	
	AGO/23	
	SET/23	
	OUT/23	
	NOV/23	
	DEZ/23	
JAN/24		
	Ativo	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
A1548108	Consumo	ATIVO TOTAL	17.136	17.379	1,00	243 kWh

Reservado ao Fisco		
378B.3E14.F59F.7D8E.85E0.5A2F.6D79.906E		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa
3292/23	10/01/2024	

**REAVISO DE VENCIMENTO**  
 O não pagamento dos débitos até 25/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

**Débitos Anteriores:**  
 MÊS/ANO VALOR  
 12/2023 342,31



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
 LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
 Acesse nosso site: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)  
 @equatorialpi @equatorialpi @equatorialpi

**Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164**  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 161**  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DABC e DCRH a qualquer tempo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisco Manoel do Carmo Silva				
Endereço:	Vila - Isabel				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	20181255929	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	027.397.866-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Manoel do Carmo Silva  
Assinatura do(a) apoiador(a)

11 de Fevereiro de 2024  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (41631605) - SEP3119:005475/2024 (47) pg. 34

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

**Polegar Direito**

**PROIBIDO FALSIFICAR**

*Francisco Mairto do Carmo Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TERMINO 0202 X 0202

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 2018125592 - 2      DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2018

NOME: FRANCISCO MAIRTO DO CARMO SILVA

FILIAÇÃO: JOSÉ DO CARMO  
MARIA PAULO DA SILVA CARMO

NACIONALIDADE: PIO IX - PI      DATA DE NASCIMENTO: 14/05/1970

DIG. ORIGEM: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 2 OFÍCIO TERMO: 1857 FOLHA: 169  
LIVRO: B30 PIO IX - PI  
CPF: 027.397.866-70

1 VIA

*Francisco Mairto do Carmo Silva*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista manifestações P (4-1031605) SEP 31 19:00:47 5/2022 47 / pg. 55

Digitalizado com CamScanner



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - PU126U02 - 354000 - 1107333 - SCH 001	Monofásico


**ANTONIA LUZINEIDE PEREIRA ALMEIDA SILVA**  
PV COVA DONGA, 248  
MONTE SION, PARAMBU, CE  
CEP: 63680-000  
CPF: \*\*\*.134.45\*.- INSC. EST.: ISENTO

PERTINÊNCIA UNID. CONSUMIDORA  
**1103838**

Nº DO CLIENTE  
**1103838**

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	15/12/2023	R\$ 136,49

**INFORMAÇÕES FISCAIS**



NOTA FISCAL N 088457974 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 10/11/2023  
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2323110704725100017066000884579741072417555  
Protocolo de autorizacao: 3232300039723310 - 10/11/2023 as 22:30:22-03:00  
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
Data de apresentação: 09/12/2023

**MENSAGENS IMPORTANTES**

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL  
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 10/10 - 10/11  
Bandeira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na fatura.  
Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	09/10/2023	10/11/2023	32	09/12/2023

Itens de Fatura	DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
	Unid	Qtd	Preço un.(R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS %	ICMS	Tarifa un. R\$	
Energia Ativa Fornecida (E)	kWh	117	0,33624	39,34	2,07	46,78	20,00	9,35	0,00000	
Energia Ativa Fornecida (E) (E)	kWh	117	0,58697	68,67	3,08	68,91	20,00	13,78	0,44441	
Luz Ilum. Pub. Pref. Municipal			0,00000	12,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Cob. Protecção Seta			0,00000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Juros Moratórios			0,00000	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
Multa			0,00000	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000	
<b>BTOTAL FATURAMENTO:</b>				115,19						
<b>BTOTAL OUTROS:</b>				21,30						
<b>TAL:</b>				136,49	5,15	115,19		23,03		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisco da Silva Santos				
Endereço:	Vila Isabel				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG: 1137790293	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	971.115.113-87	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco da Silva Santos  
Assinatura do(a) apoiador(a)

10 de Fevereiro de 2024  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PI

NOME

FRANCISCO DA SILVA SANTOS



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF

1139790293 SSP BA

CPF

971.115.113-87

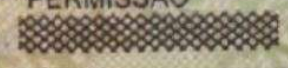
DATA NASCIMENTO

04/10/1982

FILIAÇÃO

FRANCISCO PEREIRA DOS  
 SANTOS  
 JOVUINA NERIS DA  
 SILVA SANTOS

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

AB

Nº REGISTRO

02353420932

VALIDADE

18/05/2032

1ª HABILITAÇÃO

04/05/2002

OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações, atualmente vazia.

*Francisco S. Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

24/05/2022

*Parcival Rodrigues Junior*  
 GARCÍAS GUÉDES RODRIGUES JUNIOR  
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

11570935568

PI321251168

PIAUI

2397587170

2397587170



03bbc9eb6287fe40f4a287170db749fd48



Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Valdeirino, 150  
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
 CNPJ: 07.000.000/0001-03 - COP. DE. 105.845.3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - PU126U02 - 292010 6121466 ELE-626	Monofásico

**FRANCISCO DA SILVA SANTOS**  
 PV POSTO FISCAL CEARA, 111, 00111  
 COCOCI, PARAMBU, CE  
 CEP: 63680-000  
 CPF: \*\*\* 115 11\*\* - INSC. EST. ISENTO

NOTAÇÃO UNID. CONSUMIDORA
8961699

Nº DO CLIENTE
8961699

PERÍODO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2023	20/10/2023	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL Nº 079722201 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO 11/09/2023  
 LIMITE EM CONTINGÊNCIA - Participante de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
 Site portal aut. gov.br/nf3consulta  
 ou de acesso:  
 0907 0471 - nº de acesso: 0079 7222 0510 1948 6288  
 de acesso: 0032 1981 7432 - 11/09/2023 às 20:27:14-03  
 UNID. FISCAL: 8961699 - ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
 Data de emissão: 11/09/2023

VALIDADEZ: 11/08 - 11/09  
 Período de validade: 11/08 - 11/09  
 Bandeira verde em circulação, sem custos adicionais na fatura  
 Informações: www.enei.com.br

PERÍODO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	Nº DA FATURA	DATA DE EMISSÃO
09/2023	20/10/2023	33	09/10/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO		Quantidade	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa (R\$)
ATRI	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	EPITACIO CIRILO DA COSTA				
Endereço:	Vila Isabel				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	392469	Órgão Emissor:	S.S.P	CPF:	185.254.823-19

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Epitacio Cirilo da Costa

Assinatura do(a) apoiador(a)

08 de Fevereiro de 2024

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Digitizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PI

NOME

EPITACIO CIRILO DA COSTA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

392469 SSP PI

CPF

185.254.823-15

DATA NASCIMENTO

03/07/1958

FILIAÇÃO

CIRILO DA COSTA NETO

MARIA B DA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

AC

Nº REGISTRO

01977263810

VALIDADE

30/03/2027

1ª HABILITAÇÃO

17/05/1980

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2395382579

PROIBIDO PLASTIFICAR  
395382579

*Epitácio Cirilo da Costa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

20/04/2022

*Antonio Carlos Rodrigues Junior*  
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

00301466776

PI321224730

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI



Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Vasconcelos, 150  
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
 CNPJ: 07.472510001-70 - CDP: 28.103.848-3  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial PU126002 349000 - 6514661-ELE-647	Trifásico


LUCIA MARIA DE ALENCAR DA COSTA  
 PVC OVA DONGA, 1000 01000  
 MONTE SION, PARAMBU, CE  
 CEP: 63680-000  
 CPF: 266.411.11 - INSC. EST. ISENTA

REGIÃO/UF/CONSUMIDORA
09171

Nº DO CLIENTE
099171

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	18/01/2024	R\$ 208,18

**INFORMAÇÕES FISCAIS**



NOTA FISCAL N 092286419 - SERIE UNICA/ DATA DE EMISSAO: 09/12/2023  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://life.portal.sefazvirtual.rs.gov.br/life/consulta>  
 chave de acesso:  
 2323120704725100017066000922864192027678310  
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 as  
 C/OP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAÇÃO CONTRIBUINTE  
 Data de apresentação: 09/12/2023

**MENSAGENS IMPORTANTES**

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 11/11 - 09/12  
 Bandeira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na futura.  
 Informações: [www.cesrel.gov.br](http://www.cesrel.gov.br)

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	10/11/2023	09/12/2023	29	09/01/2024

**DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO**

Item de Fatura	Unid.	Qtde	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	ICMS	BC	Alíq.	ICMS	Tarifa
			contributivo	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	un. R\$
Energia Elétrica (Residencial)	kWh	17	12,50	212,50	13,26	225,76	6%	13,54	12,50
Energia Elétrica (Residencial)	kWh	17	12,50	212,50	13,26	225,76	6%	13,54	12,50
CF Rem. Fidej. Prod. Manuf. e Ind.									
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>				212,50	13,26	225,76		13,54	
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>				0,00					
<b>TOTAL:</b>				212,50	13,26	225,76		13,54	

TRIBUTOS	BASES/ALÍQUOTAS	ALÍQUOTA (%)	VALORES
			13,26
			13,54
<b>RESERVAÇÃO AO FISCO</b>			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisca do Carmo Andrade Pereira				
Endereço:	Vila Isabel				
Município:	Parambu	UF:	CE	CEP:	63.680-000
RG:	1.592.184	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	806093253-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) Associação dos Moradores de Vila Isabel- AMOVI), CNPJ nº 38.501.183./0001-00, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Francisca do Carmo Andrade Pereira*  
Assinatura do(a) apoiador(a)

*11 de Setembro de 2024*  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Lista Manifestações PF (4-1631605) SEP3119:005475/2024 471 pg. 60 Digitalizado com CamScanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



INSTITUTO



*Francisca de Carvalho Andrade Pereira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.522.184

DATA DE EXPEDIÇÃO 22. Jul. 1994.

NOME FRANCISCA DE CARVALHO ANDRADE PEREIRA.

FILIAÇÃO Antonio Florêncio de Andrade  
Maria Anatólicô de Carvalho Andrade  
Padre Marcos-PI.

03. Set. 1955.  
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cas. N°-804. Fls-15. Liv-27. Exp. em  
Pio IX-PI, 10. Ago. 1984.

*Pedro Gomes de Moraes*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Zeferino, 1150  
 Fortaleza - CE - CEP: 61585-260  
 Fone: (85) 3101-1000  
 E-mail: atendimento@cercel.com.br  
 DOCUMENTO QUE DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROECONOMIA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
R1 RESIDENCIAL - Residencial - PU126U02 - (36.0000 - 1373144-1AE-006)		Monofásico
FRANCISCA DE CARVALHO ANDRADE PEREIRA PV GOVA DONGA 272 MONTE SION PARAMBU, CE CEP: 63680-000 CPF: *** 093 25*** - INSC EST: ISENT0		6158526
		Nº DO CLIENTE
		6158526
PERÍODO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2023	21/11/2023	R\$ 344,26



NOTA FISCAL N 083765643 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 09/10/2023  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 chave de acesso:  
 23231097-02-000170660000837656432084294882  
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as  
 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE  
 Data de apresentacao: 09/10/2023

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/09 - 09/10  
 Bandeira verde em outubro/23, sem custos adicionais na fatura.  
 Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	11/09/2023	09/10/2023	28	10/11/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Des de Fatura	Unid	Qty	Preco un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Allq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	100	0,39050	39,05	1,36	39,05	20,00	7,81	0,29882
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	100	0,58150	58,15	2,03	58,15	20,00	11,63	0,44491
Ilum. Publ. Pref. Municipal			0,00000	6,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Credito Grefaz 0800 0625051			0,00000	236,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
			0,00000	4,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
<b>TOTAL FATURAMENTO:</b>				<b>97,20</b>					
<b>TOTAL OUTROS:</b>				<b>247,06</b>					
<b>L:</b>				<b>344,26</b>	<b>3,39</b>	<b>97,20</b>		<b>19,44</b>	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48> / pg. 65

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**CNPJ:** **38.501.183/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 15:11:52 do dia 04/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48> / pg. 66

Anexo SIGLEC (1105/300)

SEI 35143.005475/2024-47

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48



Parambu	
GEOCODIG_M	2310308
UF	23
SIGLA	CE
NOME_MUNIC	Parambu
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃO	2304
NOME_MESO	Sertões Cearenses
MICRORREGIÃO	23020
NOME_MICRO	Sertão de Inhamuns

06 31 12S, 40 47 06W

Rua Pres. Juscelino Kubitschek

Image © 2024 Airbus

Google Earth

Data das imagens: 9/13/2023 6°31'04.79"S 40°47'15.67"O elev 797 m altitude do ponto de visão 1.80 km



**INDICADO PELA ENTIDADE EM PARAMBU/CE.**

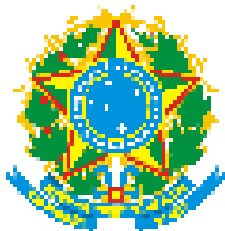
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

ANEXO MAPA DO LOCAL (11657302)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 67

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150054752024

9/4/24 3:13 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	PARAMBU	53115.008501/2020	0	06S3112	40W4706	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
0.00	CE	PARAMBU	01245.008501/2020	0	06S3112	40W4706	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
0.00	CE	PARAMBU	53115.005475/2024	119	06S3112	40W4706	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
0.59	CE	PARAMBU	01250.032492/2017	0	06S3126	40W4719	ARQCD 	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL DA VILA IZABEL - ASCI
0.59	CE	PARAMBU	01250.046702/2017	0	06S3126	40W4719	ARQCD 	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL DA VILA IZABEL - ASCI
25.39	CE	PARAMBU	53115.014984/2023	0	06S1732	40W4617	ARQCD 	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE PARAMBU - ACP
25.39	CE	PARAMBU	53115.004152/2024	0	06S1732	40W4617	ARQCD 	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE PARAMBU - ACP
25.39	CE	PARAMBU	53115.012162/2024	119	06S1732	40W4617	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE PARAMBU - ACP
26.55	CE	PARAMBU	53115.008326/2024	119	06S1734	40W4243	EMA	INSTITUTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE PARAMBU
30.48	CE	PARAMBU	01250.072269/2018	241	06S1448	40W4811	ARQDE F	INSTITUTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE PARAMBU
30.54	CE	PARAMBU	53900.062030/2015	0	06S1446	40W4812	RAQ	INSTITUTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE PARAMBU
35.41	CE	PARAMBU	53115.012958/2024	119	06S1249	40W4154	EMA	ASSOCIACAO PARAMBUENSE DE RADIO COMUNITARIA - APRACO
---	CE	PARAMBU	53000.016329/2013	1	06S1251	40W4147	RDEC	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU



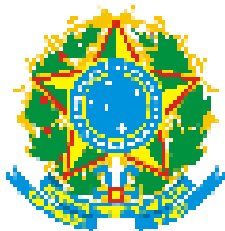
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 68

RadCom - Relatório de Vizinhos2

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150054752024

9/4/24 3:13 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.80	CE	PARAMBU	01250.072589/2018	241	06S1240	40W4140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE PARAMBU
36.99	CE	PARAMBU	53650.002859/1998	1	06S1209	40W4109	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERIANA DE PARAMBÚ
37.02	CE	PARAMBU	53650.002644/1998	4	06S1208	40W4109	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PARAMBÚ
38.83	CE	PARAMBU	53650.001741/1998	1	06S1108	40W4104	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU
38.83	CE	PARAMBU	01250.080475/2017	1	06S1108	40W4104	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU
38.83	CE	PARAMBU	01250.038696/2019	1	06S1108	40W4104	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU
39.36	PI	PIO IX	53000.031936/2012	0	06S4957	40W3705	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE PIO IX
39.82	PI	PIO IX	53760.000406/1998	1	06S5006	40W3650	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE PIO IX
41.41	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.027460/2009	28	06S5251	40W5237	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO MORRO DOS CAVALOS
41.53	PI	PIO IX	53000.082007/2006	0	06S5156	40W3834	RAQ	ASSOC DE COMUNICACAO CULTURA E DESPORTOS DE PIO IX
44.17	PI	PIO IX	53900.012311/2014	29	06S5323	40W3821	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS
44.17	PI	PIO IX	53000.015097/2010	29	06S5323	40W3821	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS



as: 0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 69

RadCom - Relatório de Vizinhos2

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.005475/2024-47.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**, na localidade de **PARAMBU/CE**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 31' 12" / 40° W 47' 06", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **PARAMBU/CE** (evento SEI nº 11857302) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11391598, fls.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11857306).
- c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 05/09/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11857311** e o código CRC **CE388B84**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 11857311



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.501.183/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>01/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>VL ISABEL</b>	NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>63.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICIPIO <b>PARAMBU</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 9636-5450</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/12/2024** às **10:56:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

<https://infopleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

ONF 3 (12147958)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 73

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**CNPJ:** **38.501.183/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 11:02:43 do dia 23/12/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



BOM DIA  
Danielle Martins de Moraes

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | menu ajuda

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> CE	<b>Município:</b> Parambu	
<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Freqüência</b>
Parambu	200	87,9

**Usuário:** 03638234177 - Danielle Martins de Moraes    **Data:** 26/02/2025    **Hora:** 09:29:00

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial    Imprimir

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp

CHECKLIST

Município/UF: PARAMBU/CE

Processo nº: 53115.005475/2024-47 CNPJ: 38.501.183/0001-00

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11857311)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: xxxxxxx (cxxxx)**

1. Data de postagem/SEI: 26/02/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/02 11391598  
4. Estatuto Social: Fls. 01/06 11391601 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/02 11391602 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/02 11391603 para o período de 03/08/2023 a 03/08/2026  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11391599; 01 11391600.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria da Conceição Guimarães Neta	073382060701/ 11.09.1991	Francisco da Silva Mota Maria José da Costa Mota	057.508.943- 12	NÃO
Diretor-Administrativo: Rodolfo da Costa de Alencar	032787611589/ 19.12.1987	Lucia Maria de Alencar da Costa Epitácio Cirilo de Alencar	018.310.643- 16	NÃO
Diretor de Operações: José Jeovan Oliveira	043549641503	-	081.282.053- 31	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/48 11391605  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11391604  
10. Pesquisa Anatel 12147985 e Fiscaliza 12148105  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12148149

\*

**OBSERVAÇÕES: 23/12/2024**

**- O requerimento está com o modelo desatualizado;**

**O comprovante de maioridade/nacionalidade de José Jeovan Oliveira não foi apresentado.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 23/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12148007** e o código CRC **B2518138**.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12148007

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Checklist 12148007

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 78

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFISCALIZA/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12148102)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 79

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFISCALIZA(12148102)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 80

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12148102)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 81

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12148102)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 82

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFISCALIZA(12148102)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 83

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- 

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFISCALIZA(12148102)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 84

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12148102)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 85

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaFISCALIZA(12148102)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 86

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005475/2024-47**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005475/2024-47, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**, na localidade de PARAMBU/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/12/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12148105** e o código CRC **F5C61298**.

BRASÍLIA, 23 de dezembro de 2024.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12148105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005475/2024-47.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de PARAMBU/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/12/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12148149** e o código CRC **DE516914**.

BRASÍLIA, 23 de dezembro de 2024.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12148149



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 40824/2024/MCOM

Brasília, 23 de dezembro de 2024.

À Senhora  
MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES NETA  
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (CNPJ nº  
38.501.183/0001-00)  
Vila Isabel, S/N - Zona Rural  
63.680-000 - PARAMBU/CE

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.005475/2024-47. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PARAMBU/CE, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

**2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):**

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (12149245)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**

**Observação 1:** Esta solicitação se deve ao fato de que o documento apresentado pela entidade, contém divergência do texto da Declaração XII, com relação ao atual modelo do Requerimento de Outorga.

**Observação 2:** no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

**2.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):**

A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) dirigente(s) diretor(es):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/O3bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

1 – José Jeovan Oliveira

**Observação 1:** serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

**Observação 2:** não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

6. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/12/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.gov.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a281-170cb749fd48>

Ofício 40824 (12149206)

SEI 531157.003475/2024-47 / pg. 90

03bc9eb2-87fe-40f4-a281-170cb749fd48



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12149236** e o código CRC **7722838A**.

---

**Anexos:**

- Anexo XL 12149245

---

**Referência:** Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12149236



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**ANEXO XL**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	“
	Longitude:	º W	'	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anileg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Anexo XL - Requerimento de outorga (12143249)

CEP 3915.005475/2024-47 / pg. 92

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anileg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Anexo XI - Requerimento de Outorga (12143249)

SEI 3915.005475/2024-47 / pg. 93

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anfeleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**Data de Envio:**

24/12/2024 09:50:08

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
socorrop\_freitas@hotmail.com  
zennaguigui@gmail.com

**Assunto:**  
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005475/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**  
Oficio\_12149236.html  
Anexo\_12149245\_requerimento\_de\_outorga\_\_Anexo\_XL\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

CHECKLIST

Município/UF: PARAMBU/CE

Processo nº: 53115.005475/2024-47 CNPJ: 38.501.183/0001-00

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11857311)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12318939)**

1. Data de postagem/SEI: 26/02/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/03 **12273088**
4. Estatuto Social: Fls. 01/06 11391601 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/02 11391602 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/02 11391603 para o período de 03/08/2023 a 03/08/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11391599; 01 11391600; 01/02 12273089.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria da Conceição Guimarães Neta	073382060701/ 11.09.1991	Francisco da Silva Mota Maria José da Costa Mota	057.508.943- 12	NÃO
Diretor-Administrativo: Rodolfo da Costa de Alencar	032787611589/ 19.12.1987	Lucia Maria de Alencar da Costa Epitácio Cirilo de Alencar	018.310.643- 16	NÃO
Diretor de Operações: José Jeovan Oliveira	043549641503 10.06.1998	Maria Inês da Conceição José Arcanjo Neto	081.282.053- 31	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/48 11391605
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11391604
10. Pesquisa Anatel 12147985 e Fiscaliza 12148105
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12148149
- \*

**OBSERVAÇÕES: 26/02/2025**

**Em atenção ao Ofício nº 40824/2024/MCOM 12149236, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

**- O requerimento está com o modelo atualizado, conforme Fls. 01/03 12273088;**



**Comprovante de maioridade/nacionalidade de José Jeovan Oliveira foi apresentado às fls. 01/02 12273089.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48> / pg. 96

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 11391601**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'a', Fl. 02**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 02; Art. 12, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 03/04**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, Fl. 03**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, Fl. 04**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 05**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 04**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19, Fl. 05**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 02/03**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 02**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fls. 03/04**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º, Fls. 02/03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 05**

**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 12319067
- 2.2 Certidão FGTS: 12319071
- 2.3 Certidão PGFN : 12319078
- 2.4 Certidão CNDT: 12319072
- 2.5 Certidão CNDA: 12319089
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12319082



ça Federal/Estadual dos dirigentes: 12148149

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

4. Fiscaliza: 12148105

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: -

**OBSERVAÇÕES:**

- **Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: no Art. 8, 'a', Fl. 02, não consta expressamente o "direito de votar";**
- **Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: não consta a vedação da permanência dos mesmos dirigentes no Art. 12, Fl. 03;**
- **A entidade está irregular perante a PGFN, conforme 12319078;**
- **Será solicitado o envio do Anexo 6.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/02/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12318927** e o código CRC **2C92AEE3**.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12318927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.501.183/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>VL ISABEL</b>	NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>63.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICIPIO <b>PARAMBU</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 9636-5450</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **09:57:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.501.183/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA IZABEL  
**Endereço:** VILA IZABEL / ZONA RURAL / PARAMBU / CE / 63680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2025 a 19/03/2025

**Certificação Número:** 2025021810046194664992

Informação obtida em 26/02/2025 10:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://infoseg-autenticacao-assinatura-caixa.gov.br/90bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Certificado FGTS (12519074) - 3E193143.003479/2024-47 / pg. 101

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.501.183/0001-00

Certidão nº: 11282226/2025

Expedição: 26/02/2025, às 10:24:04

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.501.183/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Certidão CNCDT (1234567) - SEI 93143.005479/2024-47 / pg. 102

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 38.501.183/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250226.CEF697DD>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkQDk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjM4NTAxMTgzM...>

Certidão FCPN (12345678) - SER 35149.003479/2024-47 / pg. 103



**CNPJ:** **38.501.183/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 10:29:46 do dia 26/02/2025 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Certidão ANATEL (12313089)

SEL 38173.000479/2024-47 / pg. 104

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Certidão ANATEL (12319089) - 2 - SER 53175.003479/2024-47 / pg. 105

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005475/2024-47.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI.**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005475/2024-47, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**, na localidade de PARAMBU/CE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/02/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12319082** e o código CRC **61699CFB**.

BRASÍLIA, 26 de fevereiro de 2025.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12319082



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7268/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

À Senhora

MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES NETA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI** (CNPJ nº 38.501.183/0001-00)

Vila Isabel, S/N - Zona Rural

63.680-000 - Parambu/CE

**Assunto: PROCESSO nº 53115.005475/2024-47. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PARAMBU/CE**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12319110).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.2.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**5.2.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de os associados **votarem** e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

b. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim



reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60:** Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61:** Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**5.3.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

**5.3.1.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12319078). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada



qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12319103** e o código CRC **97FE8195**.

#### Anexos:

- Anexo 6 (12319110);
- PGFN (12319078).

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12319103



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Ofício 7268 (12319103)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 110

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48











**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7270/2025/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

À Senhora

MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES NETA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (CNPJ nº 38.501.183/0001-00)

Vila Isabel, S/N - Zona Rural

63.680-000 - PARAMBU/CE

**Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.005475/2024-47. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.**

Senhora Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

**Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:**

**I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e**

**II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.**

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. **Etapas de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Ofício 7270 (12515459)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 115

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397  
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110  
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h  
E-mail: [espacodoradiodifusor@mcom.gov.br](mailto:espacodoradiodifusor@mcom.gov.br)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12319159** e o código CRC **16580416**.



**Data de Envio:**

27/02/2025 09:47:17

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
socorrop\_freitas@hotmail.com  
zennaguigui@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005475/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**  
Oficio\_12319103.html  
Certidao\_12319078\_pgfn.pdf  
Anexo\_12319110\_ANEXO\_6\_tecnico\_\_1\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**Data de Envio:**

27/02/2025 10:11:36

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
socorrop\_freitas@hotmail.com  
zennaguigui@gmail.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005475/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
Oficio\_12319159.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Assunto : OFÍCIO Nº 7268/2025/MCOM

PROCESSO nº 53115.005475/2024-47 (Fase de Instrução)

Senhor(a) Coordenadora,

Encaminho a documentação solicitada por meio do ofício supracitado, tendo em vista o prosseguimento do processo citado, o qual pleiteamos autorização por parte deste Ministério, o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Relativo a certidão da Anatel /MCOM não foi possível, pois não somos cadastrados como usuário de qualquer serviço desta Agência, dificultando a emissão de qualquer certidão.

Respeitosamente,

Vila Isabel – Parambu/CE, 22 de março de 2025

x Maria da Conceição Guimarães Neta  
Maria da Conceição Guimarães Neta - Presidente

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**ANEXO XLIV**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

**Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

**Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D O S M O R A D O R E S D E V I L A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

I S A B E L

CNPJ

3 8 . 5 0 1 . 1 8 3 / 0 0 0 1 - 0 0

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO

V I L A I S A B E L S N

BAIRRO

Z O N A R U R A L

CIDADE

P A R A M B U

CEP

6 3 6 8 0 - 0 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

C E 0 5 ° 0 7 ' 3 5 " **S** 4 0 ° 3 6 ' 5 0 " **W**

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO

V I L A I S A B E L S N

BAIRRO

Z O N A R U R A L

CIDADE

P A R A M B U

CEP

6 3 6 8 0 - 0 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

C E 0 6 ° 3 1 ' 1 2 " **S** 4 0 ° 4 7 ' 0 6 " **W**

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO

V I L A I S A B E L S N

BAIRRO

Z O N A R U R A L

CIDADE

P A R A M B U

CEP

6 3 6 8 0 - 0 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latit : **N** - Norte ou **S** - Sul)

C E 0 6 ° 3 1 ' 1 2 " **S** 4 0 ° 4 7 ' 0 6 " **W**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Formulário Dados da Estação radcom (12433542)

SEI 35149.005475/2024-47 / pg. 120

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48









Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES  
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 0602981727  
Registro: 90380 CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Moradores de Vila - AMOVI  
300 Vila Isabel  
Complemento: XXXXX  
Cidade: Parambiú

Bairro: Zona Rural  
UF: CE

CPF/CNPJ: 38.501.183/0001-00  
Nº: 000  
CEP: 63680500

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 2.000,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em: 19/03/2025  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO VILA ISABEL  
Complemento: XXX  
Cidade: Parambiú  
Data de início: 19/03/2025  
Finalidade: Outro  
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL

Bairro: ZONA RURAL  
UF: CE

Nº: 000  
CEP: 63680500  
Coordenadas Geográficas: -6.520247, -48.785

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 38.501.183/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

Quantidade: 1,00  
Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fortaleza, 20 de março de 2025

Local data

VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES - CPF: 189.717.953-34

Mario de Conceição Guimarães neto  
Associação dos Moradores de Vila - AMOVI - CNPJ: 38.501.183/0001-00

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 20/03/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217798820

Documento assinado digitalmente  
VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES  
Data: 24/03/2025 23:07:05-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/> com a chave: 6xAbA  
Impresso em: 21/03/2025 às 23:19:21 por: ip: 201.8.90.153



## Comprovante Boleto

# CAIXA

Valor **R\$ 103,03** | Data **20/03/25**  
17:10

 **Operação realizada com sucesso!**

### Informações gerais

Banco recebedor

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Representação numérica do código de barras

**1049054743330001008432  
1779882006210350000010  
303**

Instituição emissora - nome do banco

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Código do banco Código ISPB

**104 360305**

### Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia

**CREA CE**

Nome / Razão social

**CREA CE**

CPF / CNPJ

**07.135.601/0001-50**

### Pagador sacado

Nome / Razão social

**VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES**

CPF / CNPJ

**169.717.953-34**

### Pagador final - Correntista

Nome / Razão social

**VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES**

CPF / CNPJ

**169.717.953-34**

Data de vencimento

**29/03/2025**

Data da Efetivação / Agendamento

**20/03/2025**

Valor nominal do boleto

**103,03**

Juros (R\$)

**0,00**

Desconto (R\$)

**0,00**

IOF (R\$)

Abatimento (R\$)

**0,00**

Multa (R\$)

**0,00**

Valor calculado (R\$)

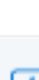
**103,03**

Código da operação

**44082663142**

Chave de segurança

**MV5SPV7JFJ580AQT**

 Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item Minhas Transações, opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: **4004 0104** (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: **0800 104 0 104** (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: **0800 726 2492**

SAC CAIXA: **0800 726 0101**

Ouidoria: **0800 725 7474**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# TELENICK

## ANTENA FM

87,5 - 107,9MHz



TELENICK

## PLANO TERRA 1/4

POLARIZAÇÃO VERTICAL - OMNIDIRECIONAL - 0 dBd DE GANHO

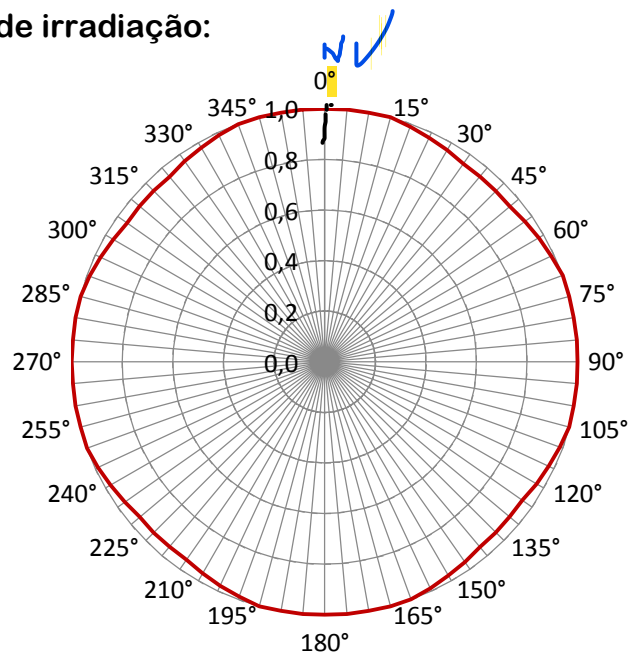
### CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- ✓ Ganho: 0 dBd
- ✓ Polarização: Vertical
- ✓ Potência Máxima: 1000 W<sub>RMS</sub>
- ✓ Impedância: 50 Ω
- ✓ Frequência de Operação: 87,5 a 107,9 MHz
- ✓ Largura de Banda: 600 kHz @ VSWR: 1,1:1
- ✓ Ângulo de ½ Potência de azimute de irradiação (E/E<sub>max</sub> > 80%): 360°
- ✓ Ângulo de ½ Potência de Elevação (E/E<sub>max</sub> > 80%): 160°

### CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- ✓ Conector: DIN / N / UHF Fêmea
- ✓ Tamanho Máximo:
  - Haste Central: 900 mm
  - Hastes Laterais: 700 mm
- ✓ Tamanho Mínimo:
  - Haste Central: 700 mm
  - Hastes Laterais: 700 mm
- ✓ Peso: 3,0kg
- ✓ Resistencia a ventos de 120 km/h

### Diagrama azimute de irradiação:



Características sujeita a mudanças sem aviso prévio.

Canal de Atendimento:  
**35 3471-2810**

@telenick.com.br

Rua Rodolfo Guerino Adami, 35 - Família Andrade  
Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP 37540-000  
Tels: +55(35)3471-2810 / +55(35)3471-7946 /  
+55(35)3471-6443

[www.telenick.com.br](http://www.telenick.com.br)

Produto Nacional  
Desenvolvido e Fabricado no Brasil



TELENICK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Folder antena (12433545)

SLF 55115.0034792024-47 / pg. 126

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

## 1/2" CELLFLEX® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

## Descrição do produto

CELLFLEX® 1/2" cabo flexível de baixa perda.

Aplicação: OEM jumpers, transições de alimentação principal para equipamentos, linhas de GPS.



1/2" CELLFLEX® - Atenuação de baixa perda  
Cabo Coaxial

## Características/ Benefícios

## •Baixa Atenuação

A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.

## •Blindagem completa

O condutor externo sólido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.

## •Baixo VSWR

Versões especiais de baixo VSWR dos cabos CELLFLEX® contribuem para um baixo ruído no sistema.

## •Excelente desempenho de intermodulação

Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".

O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.

## •Avaliação de alta potência

Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos níveis de potência de transmissão.

## •Ampla gama de aplicação

As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de rádio.

Frequência [ MHz ]	Atenuação		Power [ kW ]
	[ dB/100m ]	[ dB/100ft ]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.  
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F).

## Características Técnicas

## Estrutura

Condutor Interno:	Alumínio Cobreado	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielétrico:	Poliétileno Expandido	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Condutor externo:	Cobre Corrugado Anelar	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Capa:	Poliétileno, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

## Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.21 (0.142)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	70 (3)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	125 (5)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Força Máxima de tensão:	[N (lb)]	100 (247)
Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira:	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

## Propriedades Elétricas

Impedância Característica	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	88
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Indutância	[μH/m (μH/ft)]	0.190 (0.058)
Frequência máxima de operação	[GHz]	8.8
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	38
RF Tensão de pico	[V]	1950
DC - Resistência do condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC - Resistência do condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.60 (0.79)

## Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Desempenho VSWR: Standard [dB(VSWR)]

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.

Todas as informações contidas nesta ficha técnica devem ser confirmadas no momento do pedido.



The Clear Choice®

na internet através do <http://www.rfsworld.com/>

LCF12-50J

Rev: A0 / 09. SET 2011

Radio Frequency Systems

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Folder Cabo de Transmissão (12455546)

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

## Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **04907-15-00580**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/02/2020**

Fabricante:

**CNPJ:42.860.270/0001-12**

**JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 15CTCP0471/00, emitido pelo **ASSOCIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO, CINEMA, VÍDEO, E AUDIO-VISUAL**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

**Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II**

Modelo - Nome Comercial (s):

**STR 25WB**

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões
25,0	87,8 a 108,0	180KF3EGN
25,0	87,8 a 108,0	256KF8EHF
25,0	87,8 a 108,0	348KF8EHF
25,0	87,4 a 87,8	180KF3EGN
25,0	87,4 a 87,8	256KF8EHF

Observações

**Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.**

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/03/2018

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

Davison Gonzaga da Silva  
Gerente de Certificação e Numeração



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Certificado de Homologação de Equipamento (12435347)

SEI 93115.005475/2024-47 / pg. 128

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores de Vila Isabel – AMOVI



Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 hs (dez horas) da manhã, em segunda chamada, na sede da entidade situada em Vila Isabel – Zona Rural, CEP 63680-000, no município de Parambu, Estado do Ceará; ATENDENDO ao Ato de Convocação da Diretoria da AMOVI de nº 1/2025, datado do dia 26/02/2025 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), o qual fixado na sede da entidade e logradouros públicos da localidade de Vila Isabel Parambu -CE , foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores de Vila Isabel – AMOVI , com a finalidade de deliberar sobre a ordem do dia: **1 – Reforma Integral do atual Estatuto Social da Entidade com registro de nº 248, fls.158 Livro A-02 em 01.09.2020 Registro de Pessoa Jurídica, a cargo do Cartório Cavalcante – 2º Ofício de Parambu – Ceará, visando atender e se adequar às regras previstas no ART. 291, caput, incisos e alíneas, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 do Ministério das Comunicações, ou seja: Inclusão, correções, vícios de linguagem em todos os dispositivos atuais que totalizam de 21(vinte e um) artigos no citado livro, conforme o o novo projeto do Estatuto Social para deliberação que totaliza de 22(vinte e dois) artigos. 2 - Outros assuntos de interesse da Entidade.** Sob o comando da Sra. Presidente da AMOVI, Maria da Conceição Guimarães Neta, observou-se um número legal de associados e estatutários aptos a deliberarem (art.18), que seguida agradeceu a presença dos sócios, explicando aos presentes que a AMOVI está pleiteando junto ao MCOM a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, sendo habilitada para a fase de seleção e para o prosseguimento do processo, a Entidade necessita adequar o seu estatuto social com inclusão dos dispositivos citados acima as normas vigentes em vigor, motivando esta reunião. Prosseguindo a reunião a Senhora Presidente convidou a Diretor Administrativo da AMOVI, Rodolfo da Costa de Alencar para secretariar a reunião e assumir sua função, que de imediato distribuiu cópias da proposta da reforma do estatuto social aos presentes para a devida apreciação e possível aprovação nessa reunião. Em seguida, solicitou a leitura da proposta de reforma estatutária e que todos assinassem o livro de presença. Após um intervalo para discussão da proposta e possível deliberação, a Presidente solicitou aos presentes que votassem sobre a proposta de reforma do estatuto social da entidade, ou seja da ordem do dia: **1 – Reforma Integral do atual Estatuto Social da Entidade com registro de nº 248, fls.158 Livro A-02 em 01.09.2020 Registro de Pessoa Jurídica, a cargo do Cartório Cavalcante – 2º Ofício de Parambu – Ceará, visando atender e se adequar às regras previstas no ART. 291, caput, incisos e alíneas, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 do Ministério das Comunicações, ou seja: Inclusão, correções, vícios de linguagem em todos os dispositivos atuais que totalizam de 21(vinte e um) artigos no citado livro, conforme o novo projeto do Estatuto Social para deliberação que totaliza de 22(vinte e dois) artigos. 2 - Outros assuntos de interesse da Entidade.** Na sequência a Presidente iniciou a votação da proposta, que por unanimidade foi aprovada por aclamação o novo Estatuto Social da AMOVI, conforme integra em anexo a esta ata. Continuando à sessão a Senhora Presidente ratificou o pleno cumprimento da ordem do dia e outros assuntos pertinentes, convocando os presentes para assinar a Ata, determinando os devidos registros em Cartório no Livro “A” de Pessoas Jurídicas e posteriormente o envio da Ata e do novo Estatuto Social Reformado ao Ministério das Comunicações, conforme o prazo legal do Ofício nº 7268/2025/MCOM de 26/02/2025. E não havendo mais nada a tratar encerrou-se assim, a presente Assembleia, da qual eu, Rodolfo da Costa de Alencar, secretário da assembleia, lavrei a presente Ata, que assino com os demais dirigentes e associados presentes. Vila Isabel - Parambu/CE, 06 de março 2025.



Diretora Administrativo / Secretário: Rodolfo da Costa de Alencar  
CPF: 018.310.643-16 ID: 2396750 SSP//PI

  
Antonio Carlos de Moraes  
OABICE 7 107  
CPF: 242.164.883-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Ata alteração estatutária registrada (12433549)

SEI 53119:005475/2024-477 pg. 129

Scanned with ACE Scanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Maria da Conceição Guimarães Neta  
Presidente da AMOVI / Presidente da Assembleia: Maria da Conceição Guimarães Neta  
CPF: 057.508.943-12 ID:2007291669-3 SSP/CE



02.

José Jeovan Oliveira  
Diretor de Operações: José Jeovan Oliveira  
CPF: 081.282.053-11 ID: 0081.282.053-31 SSP/PI

Sócios presentes:

Maria da Conceição Guimarães Neta

Antonio Eguiel do Eido da Costa

Maria Lurdo Gomes  
Renane Mota Nononha Santos

Alessandro Denis Xavier Lima.  
David Oliveira da Silva  
MANOEL RODRIGO DA SILVA SOUSA

Epitacio da Costa  
Leidiane Maria de Costa Plumer Aguiar  
Suzie Marie de Alencar da Costa  
maria Leal do Livello  
Marta Gisele da Costa Mata

Antonio Carlos de Moraes  
OAB/CE 7 107  
CPF: 242.164.883-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

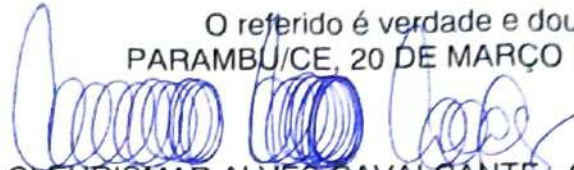
<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO**  
PARAMBU-CEARÁ, TELEFAX (88) 3448 1201  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Cleuismar Alves Cavalcante  
Titular

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

Certifico que, nesta data, a presente ATA é registrada sob o n.º 445, nas folhas 77v a 78, do livro A-03, de Registro de Pessoas Jurídicas a cargo deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.  
PARAMBU/CE, 20 DE MARÇO DE 2025.



CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE - Oficial do Registro



Selos Digitais de Autenticidade nos. ABH655323-L8S9, ABM689185-G3L9 e AAW430656-J9O9. Emolumentos R\$ 188,80. FERMOJU R\$ 17,25. ISS R\$ 9,44. FAADep R\$ 9,44. FRMMP R\$ 9,44. SELO R\$ 18,86. TOTAL 253,23.

Códigos dos emolumentos envolvidos: 5001, 5011, 5023 e 5026

Expedida só esta via.

**VÁLIDA SOMENTE COM OS SELOS DIGITAIS DE AUTENTICIDADE.**

RUA MANOEL ALEXANDRE, 54 - CENTRO. CEP 63680-000 - PARAMBU/CE. TELEFAX (88) 3448-1201



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

ATA alteração estatutária registrada (12433545)

SEI 53115:005475/2024-477 pg. 131

Scanned with ACE Scanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Íntegra do Estatuto Social da **Associação dos Moradores de Vila Isabel – AMOVI**, fundada em 03.08.2020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.501.183/0001-00, com sede e endereço em Vila Isabel – Zona Rural, CEP: 63.680-000 no município de Parambu- CE, com registro de nº 248, fls.158 Livro A-02 em 01.09.2020 Registro de Pessoa Jurídica, a cargo do Cartório Cavalcante – 2º Ofício de Parambu – Ceará, REFORMADO em Assembleia Geral Extraordinária de 06 (seis) de março de 2025.

## Estatuto Social da Associação dos Moradores de Vila Isabel – AMOVI

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art.1º** - A **Associação dos Moradores de Vila Isabel – AMOVI**, doravante denominado **“AMOVI”**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, em Vila Isabel – Zona Rural, município de Parambu, Estado do Ceará, com sede e endereço na Vila Isabel – Zona Rural, CEP: 63.680-000 no município de Parambu- CE .

“Parágrafo Único – A **“AMOVI”** utilizará como denominação fantasia para fins transmissões do Serviço de Radiodifusão Comunitária, caso seja autorizado a executar o serviço pelo Poder Concedente de **“Vila Isabel FM”** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art.2º** A **Associação dos Moradores de Vila Isabel – AMOVI**, tem por objetivo principal **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

#### I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

#### II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.





**Art.3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art.4º**- A receita da **Associação dos Moradores de Vila Isabel – AMOVI** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

**Art.5º** - Será garantido o ingresso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso associado à aprovação pela diretoria ou indicação por outro associado.

**§1º** Será garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas.

**§2º** Será garantida às pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e as pessoas jurídicas o direito de votarem para os cargos diretivos

**§3º** A Associação disponibilizará um formulário próprio que deverá ser preenchido pelo interessado no momento de sua admissão para fins de registro cadastrais.

**Art.6º** - O **Associação dos Moradores de Vila Isabel – AMOVI** será composto pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes - pessoa física, que venha a solicitar sua adesão após Assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades regularmente.
- III - Honorários - são pessoas físicas que se destacarem com relevância nos objetivos da “**AMOVI**”.

**Art.7º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

**Art.8º** - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Respeitar e acatar todas as decisões da Diretoria e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral.
- d) Zelar pelo nome da associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições financeiras internas;
- f) Será garantido o ingresso de associados na Entidade de forma gratuita, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- g) A todos os associados será preservado, ou seja, garantido o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

**Art.9º** - São passíveis de exclusão do quadro associativo os associados que:

- I - Desrespeitarem as prescrições do presente estatuto, da assembleia geral e da diretoria.
- II - Praticarem atos lesivos aos interesses da Entidade.
- III - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento interno que assegure direito de defesa e de recurso.
- IV - Verificada a existência da justa causa referida no item anterior, a Diretoria designará comissão composta por 3(três) diretores, para instalação de sindicância que apurará o fato dentro do prazo de 30 (trinta) dias, observando o direito de defesa do associado, que após a conclusão da apuração dos fatos pela



comissão, será convocada uma Assembleia Geral, especialmente para decidir de forma fundamentada, pela exclusão ou não do associado.

### III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Art.10º** - São Órgãos da Associação dos Moradores de Vila Isabel – ‘AMОВI’:

a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário; d) Conselho Fiscal.



**Art.11º** - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da “AMОВI”, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no décimo quinto dia útil do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos, assuntos gerais, devendo ordinariamente ocorrer a cada 3 (três) ano(s) para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da “AMОВI” e no futuro estúdio da emissora, caso logrado êxito a sua autorização do serviço de RadCom junto ao Poder Concedente, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

**Art.12º** - A Diretoria da “Associação dos Moradores de Vila Isabel – AMОВI”, órgão executivo e administrativo, será composta por um **Diretor Geral (Presidente)**, um **Diretor(a) Administrativo**, um **Diretor(a) de Operações**, eleitos em Assembleia Geral para um mandato limitado de 03 (três) anos, sendo admitida apenas uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da “AMОВI” poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art.13º** - São atribuições:

**1) Da Diretoria:**

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a “AMОВI” em atos públicos ou internos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Estatuto reformado (12433336)

SEI 53115.003479/2024-47 / pg. 134

Scanned with ACE Scanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da "AMОВI".
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro, submetendo a sua aprovação em Assembleia Geral.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e Instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

**II) De cada dirigente:**

a) Ao **Presidente** compete: representar a "AMОВI", passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao **Diretor(a) Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da "AMОВI", secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao **Diretor(a) de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado, elaborar o plano de programação da emissora baseada nos moldes da legislação vigente do Serviço de Radiodifusão Comunitária; examinar o conteúdo dos apoios culturais a ser irradiado na emissora, assim como; zelar pela a programação da emissora e guardar estrita correspondência com o plano aprovado pela a diretoria da Entidade; promover o relacionamento da Entidade com outras emissoras comunitárias das localidades vizinhas, caso as mesmas sejam autorizadas a executar o serviço de radiodifusão comunitária; desempenhar as funções que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Assembleia Geral.

**Art.14° - O Conselho Comunitário**, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**Art. 15° - O Conselho Fiscal** será composto por três membros titulares e respectivos suplentes e tem, por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I - Examinar os livros de escrituração da Associação;

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



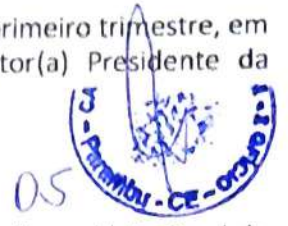
II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo os Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da Associação;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor(a) Presidente da "AMОВI", ou pela maioria simples de seus membros.



#### IV - DAS ELEIÇÕES

**Art.16°** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

**Art.17°** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art.18°** - O Patrimônio e Receita da "AMОВI" será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art.19°** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



Art.20º - A dissolução da "AMOVÍ" ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral do dia 06 (seis) de março de 2025, entrando em vigor na data de registro em Cartório Competente, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei 6.015/73. Vila Isabel / Parambu/CE.

*Rodolfo da Costa de Alencar*

Diretora Administrativo / Secretário: **Rodolfo da Costa de Alencar**  
CPF: 018.310.643-16 ID: 2396750 SSP/PI



*Maria da Conceição Guimarães Neta*

Presidente da AMOVÍ / Presidente da Assembleia: **Maria da Conceição Guimarães Neta**  
CPF: 057.508.943-12 ID: 2007291669-3 SSP/CE

*José Jeovan Oliveira*

Diretor de Operações: **José Jeovan Oliveira**  
CPF: 081.282.053-11 ID: 0081.282.053-31 SSP/PI

#### Sócios presentes:

*Maria da Conceição Guimarães Neta*

*Maria Leda de Oliveira*

*Maria Lurda Gomes*  
*Romane Mota Noronha Santos*

*Alessandro Denis Xavier Lira*

*Paulo Oliveira da Silva*

*MANOEL RODRIGO DA SILVA SOUSA*

*Maria Jari da Costa Mata*

*Antonio Carlos de Moraes*

**Antonio Carlos de Moraes**  
OAB/CE 7107  
CPF: 242.164.883-15

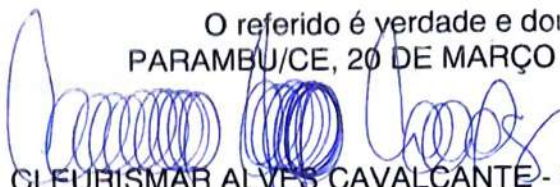


**CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO**  
PARAMBU-CEARÁ. TELEFAX (88) 3448-1201  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Cleurismar Alves Cavalcante  
Titular

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO**

Certifico que, nesta data, a presente **ÍNTEGRA DO ESTATUTO SOCIAL** é averbada à margem do registrado n.º 248, às folhas 204 a 205, do livro A-02, de Registro de Pessoas Jurídicas a cargo deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.  
PARAMBU/CE, 20 DE MARÇO DE 2025.



CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE - Oficial do Registro



Selos Digitais de Autenticidade nos. ABH655322-H4S9, ABM689184-L8L9 e AAW430655-L2O9.  
Emolumentos R\$ 158,76. FERMOJU R\$ 15,10. ISS R\$ 7,95. FAADPE R\$ 7,95. FRMMMP R\$ 7,95,  
SELO R\$ 17,98. TOTAL 215,69.

Códigos dos emolumentos envolvidos: 5011, 5013, 5023 e 5026

Expedida só esta via.

**VÁLIDA SOMENTE COM OS SELOS DIGITAIS DE AUTENTICIDADE.**

RUA MANOEL ALEXANDRE, 54 - CENTRO. CEP 63680-000 - PARAMBU/CE. TELEFAX (88) 3448-1201



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tjce.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Estatuto reformado (12433336)

SEI 53115.003479/2024-47 / pg. 138

Scanned with ACE Scanner

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.501.183/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>VL ISABEL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>63.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PARAMBU</b>
UF <b>CE</b>		TELEFONE <b>(88) 9636-5450</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **12:02:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

CPF-Identidade Fiscal da Entidade (12433551) SER 93119:005475/2024-47 / pg. 139

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



**CNPJ:** **38.501.183/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 23:24:50 do dia 24/03/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?certidao=03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48

Certidão Anatel (12435552)

SEI 35143.005479/2024-47 / pg. 140

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?certidao=03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48>

Certidão Anatel (12435552)

SEI 35113.005479/2024-47 / pg. 141

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.501.183/0001-00

Certidão nº: 15485415/2025

Expedição: 17/03/2025, às 11:53:25

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.501.183/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.501.183/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA IZABEL  
**Endereço:** VILA IZABEL / ZONA RURAL / PARAMBU / CE / 63680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2025 a 07/04/2025

**Certificação Número:** 2025030903236194664925

Informação obtida em 17/03/2025 11:55:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://infoseg-autenticacao-assinatura-caixa.gov.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Certificado FGTS (12455554)

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48 / pg. 143

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**  
**CNPJ: 38.501.183/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:47:54 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **D8B9.3DFA.58DE.46E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

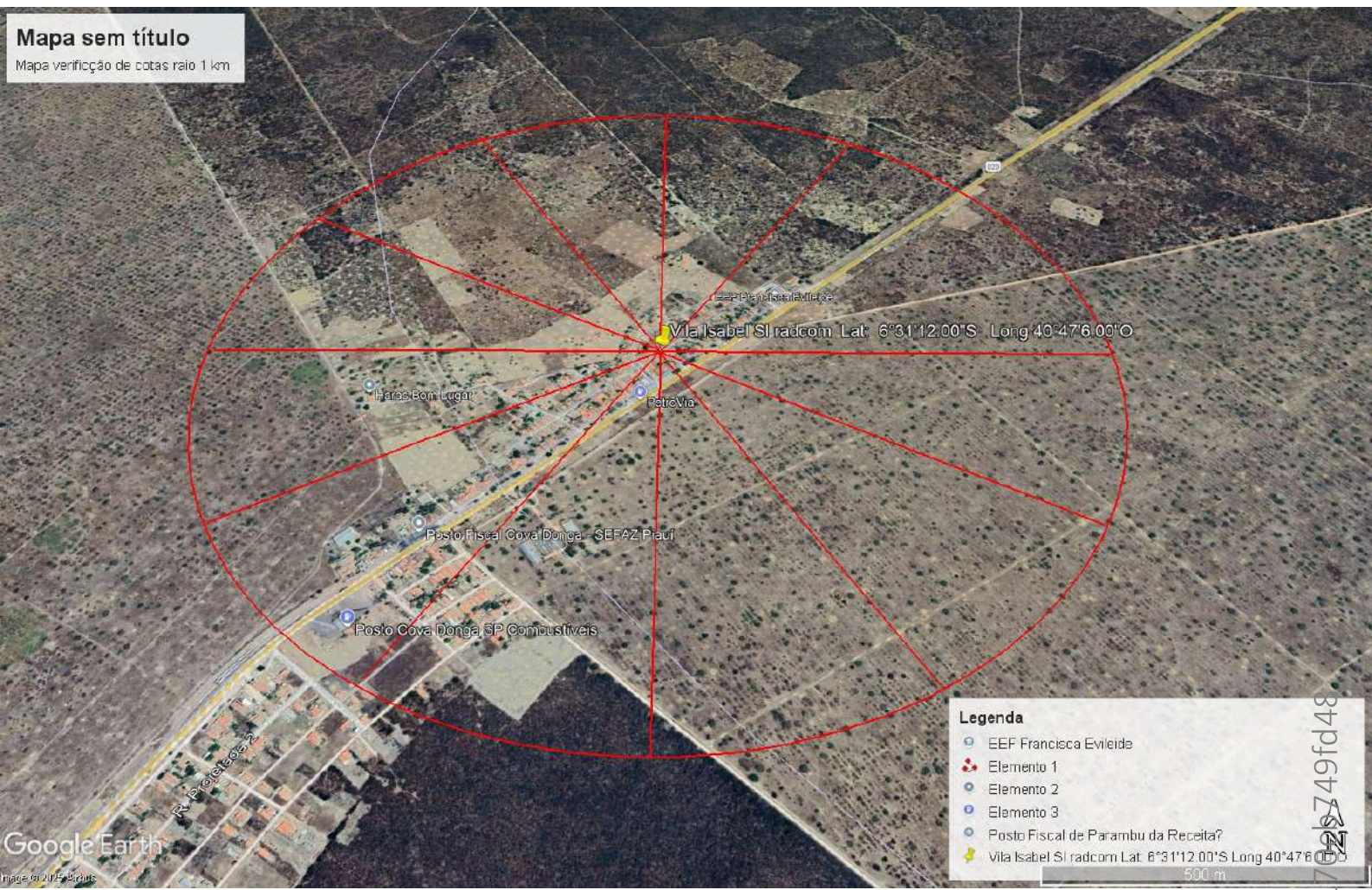


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48> / pg. 144

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48

**Mapa sem título**  
Mapa verificação de cotas raio 1 km



**Legenda**

- EEF Francisca Evieide
- Elemento 1
- Elemento 2
- Elemento 3
- Posto Fiscal de Parambu da Receita?
- Vila Isabel SI radcom Lat: 6°31'12.00"S Long 40°47'6.00"O

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade.assinatura.camara.gov.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**Usuário Externo (signatário):** Vinicius Afrânio Castro Alves  
**Data e Horário:** 25/03/2025 00:18:44  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.005475/2024-47  
**Interessados:**

ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ofício fase de instrução	12433541
- Formulário Dados da estação radcom	12433542
- Anotação art crea	12433543
- Comprovante pagamento crea	12433544
- Folder antena	12433545
- Folder cabo de transmissão	12433546
- Certificado homologação de equipamento	12433547
- Ata alteração estatutaria registrada	12433549
- Estatuto reformado	12433550
- CNPJ identidade fiscal da Entidade	12433551
- Certidão Anatel	12433552
- Certidão CNDT	12433553
- Certidão FGTS	12433554
- Certidão PGFN	12433555
- Imagem mapa de localização estação RadCom	12433556

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12430446

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

#### Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: Zenna

#### Pessoa Jurídica:

CNPJ: 38.501.183/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

UF: CE

Cidade: Parambu

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **Zenna registrado(a) civilmente como MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA, Usuário Externo - Diretora**, em 22/03/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_visualizar&id\_documento=13490309&arvore=1&infra\_sistema=10000100&infra\_u...

Comprovação de vinculação/cadastro de F.U. no SEI (12442796) - SEI 53115.005475/2024-477 pg. 147

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12430446** e o código CRC **9A864933**.

---

Referência: Processo nº 53115.007421/2025-05

SEI nº 12430446

---

Criado por [zennaguigui@gmail.com](mailto:zennaguigui@gmail.com), versão 2 por [zennaguigui@gmail.com](mailto:zennaguigui@gmail.com) em 22/03/2025 10:38:34.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&id\\_documento=13490309&arvore=1&infra\\_sistema=100000100&infra\\_u...](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13490309&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u...)

Imprevista vinculação/cadastro de PJ no SEI (12442736) - SEI 53115.005475/2024-477 pg. 148



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150054752024

3/27/25 9:33 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	PARAMBU	53115.008501/2020	0	06S3112	40W4706	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
0.00	CE	PARAMBU	01245.008501/2020	0	06S3112	40W4706	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
0.00	CE	PARAMBU	53115.005475/2024	119	06S3112	40W4706	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
0.59	CE	PARAMBU	01250.032492/2017	0	06S3126	40W4719	ARQCD 	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL DA VILA IZABEL - ASCI
0.59	CE	PARAMBU	01250.046702/2017	0	06S3126	40W4719	ARQCD 	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL DA VILA IZABEL - ASCI
25.39	CE	PARAMBU	53115.014984/2023	0	06S1732	40W4617	ARQCD 	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE PARAMBU - ACP
25.39	CE	PARAMBU	53115.004152/2024	0	06S1732	40W4617	ARQCD 	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE PARAMBU - ACP
25.39	CE	PARAMBU	53115.012162/2024	119	06S1732	40W4617	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE PARAMBU - ACP
30.48	CE	PARAMBU	01250.072269/2018	241	06S1448	40W4811	ARQDE F	INSTITUTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE PARAMBU
30.54	CE	PARAMBU	53900.062030/2015	0	06S1446	40W4812	RAQ	INSTITUTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE PARAMBU
34.79	CE	PARAMBU	53115.008326/2024	119	06S1257	40W4243	EMA	INSTITUTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE PARAMBU
35.41	CE	PARAMBU	53115.012958/2024	119	06S1249	40W4154	EMA	ASSOCIACAO PARAMBUENSE DE RADIO COMUNITARIA - APRACO
---	CE	PARAMBU	53000.016329/2013	1	06S1251	40W4147	RDEC	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU



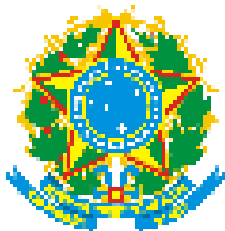
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 149

RadCom - Relatório de Vizinhos2

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150054752024

3/27/25 9:33 AM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.80	CE	PARAMBU	01250.072589/2018	241	06S1240	40W4140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE PARAMBU
36.99	CE	PARAMBU	53650.002859/1998	1	06S1209	40W4109	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRESBITERIANA DE PARAMBÚ
37.02	CE	PARAMBU	53650.002644/1998	4	06S1208	40W4109	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DE PARAMBÚ
38.83	CE	PARAMBU	53650.001741/1998	1	06S1108	40W4104	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU
38.83	CE	PARAMBU	01250.080475/2017	1	06S1108	40W4104	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU
38.83	CE	PARAMBU	01250.038696/2019	1	06S1108	40W4104	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU
39.36	PI	PIO IX	53000.031936/2012	0	06S4957	40W3705	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE PIO IX
39.82	PI	PIO IX	53760.000406/1998	1	06S5006	40W3650	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE PIO IX
41.41	PI	SIMPLÍCIO MENDES	53000.027460/2009	28	06S5251	40W5237	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO MORRO DOS CAVALOS
41.53	PI	PIO IX	53000.082007/2006	0	06S5156	40W3834	RAQ	ASSOC DE COMUNICACAO CULTURA E DESPORTOS DE PIO IX
44.17	PI	PIO IX	53900.012311/2014	29	06S5323	40W3821	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS
44.17	PI	PIO IX	53000.015097/2010	29	06S5323	40W3821	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CAJAZEIRAS



as: 0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 150

RadCom - Relatório de Vizinhos2

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.005475/2024-47.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 7268/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12319103)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**, na localidade de **PARAMBU/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12433542, págs. 01 a 04		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12433542, págs. 03		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12433542, págs.3		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12433542, página.3		X	
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12433542, págs.3		X	
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12433543, págs.3		X	
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12433542, págs.3		X	
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12433543 e 12433544		X	
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12443134 e 11857302		X	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Despacho 12443134

SEI 53115-005479/2024-47 / pg. 152

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

<p>6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos.</b></p>	<p>12443134 e 11857302</p>			<p><b>X</b></p>
---	----------------------------	--	--	-----------------

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois **no anexo 6, item 11, todas as alternativas devem ser assinaladas (respondidas com Sim ou Não)**, sendo que **entre a primeira declaração e a segunda existe uma relação de exclusão, ou seja, quando uma delas é assinalada com "SIM" a outra necessariamente deverá ser assinalada com "NÃO"**; restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/03/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 28/03/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 28/03/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12443138** e o código CRC **1B383178**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12443138



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12430446

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

#### Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: Zenna

#### Pessoa Jurídica:

CNPJ: 38.501.183/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

UF: CE

Cidade: Parambu

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **Zenna registrado(a) civilmente como MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA, Usuário Externo - Diretora**, em 22/03/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&id\\_documento=13490309&arvore=1&infra\\_sistema=100000100&infra\\_u...](https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13490309&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u...)

Comprovante de cadastro de P.J. nº SEI(12547519) - 20 - SEI(53115.005475/2024-47 / pg. 154

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12430446** e o código CRC **9A864933**.

---

Referência: Processo nº 53115.007421/2025-05

SEI nº 12430446

---

Criado por [zennaguigui@gmail.com](mailto:zennaguigui@gmail.com), versão 2 por [zennaguigui@gmail.com](mailto:zennaguigui@gmail.com) em 22/03/2025 10:38:34.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&id\\_documento=13490309&arvore=1&infra\\_sistema=100000100&infra\\_u...](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13490309&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u...)

Comprovante de cadastro de P.J. no SEI (12547819) - SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 155

CHECKLIST

Município/UF: PARAMBU/CE

Processo nº: 53115.005475/2024-47 CNPJ: 38.501.183/0001-00

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11857311)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12318939)**

1. Data de postagem/SEI: 26/02/2024 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/03 **12273088**
4. Estatuto Social: Fls. 01/07 12433550 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/02 11391602 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/02 11391603 para o período de 03/08/2023 a 03/08/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11391599; 01 11391600; 01/02 12273089.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria da Conceição Guimarães Neta	073382060701/ 11.09.1991	Francisco da Silva Mota Maria José da Costa Mota	057.508.943- 12	NÃO
Diretor-Administrativo: Rodolfo da Costa de Alencar	032787611589/ 19.12.1987	Lucia Maria de Alencar da Costa Epitácio Cirilo de Alencar	018.310.643- 16	NÃO
Diretor de Operações: José Jeovan Oliveira	043549641503 10.06.1998	Maria Inês da Conceição José Arcanjo Neto	081.282.053- 31	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/48 11391605
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11391604
10. Pesquisa Anatel 12147985 e Fiscaliza 12148105
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12148149
- \*

**OBSERVAÇÕES: 26/02/2025**

**Em atenção ao Ofício nº 40824/2024/MCOM 12149236, a entidade atendeu as seguintes pendências:**  
**- O requerimento está com o modelo atualizado, conforme Fls. 01/03 12273088;**



**Comprovante de maioridade/nacionalidade de José Jeovan Oliveira foi apresentado às fls. 01/02 12273089.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 12433550**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'a', Fl. 02**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 02; Art. 12, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 03/04**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, Fl. 03**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, Fl. 04**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 05**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 04**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19, Fl. 05**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 02/03**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 02**
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fls. 03/04**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º, Fls. 02/03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 05**

**2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 12319067

2.2 Certidão FGTS: 12319071

2.3 Certidão PGFN : 12319078

2.4 Certidão CNDT: 12319072

2.5 Certidão CNDA: 12319089

2.6 Consulta ao CEIS: 12319082



ça Federal/Estadual dos dirigentes: 12148149

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48> / pg. 157

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

4. Fiscaliza: 12148105

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 01/04 12433542

6. Despacho Técnico: 12443138

**OBSERVAÇÕES 28/04/2025:**

**Em atenção ao Ofício nº 7268/2025/MCOM 12319103, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

**O estatuto social foi alterado, conforme Fls. 01/07 12433550, com os seguintes ajustes:**

- **Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 2, 'a', Fl. 02;**
- **Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, Fl. 03;**
- **A entidade está regular perante a PGFN, conforme 12541369;**
- **o Anexo 6 foi encaminhado e analisado pela COATA, que constatou que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 12443138.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 28/04/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12541323** e o código CRC **00DEF7C1**.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12541323



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48> / pg. 158

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**  
**CNPJ: 38.501.183/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:55:17 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **51B0.A2C4.5B00.D743**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48>

Certidão PGFN (12541363)

3E193143-005479/2024-47 / pg. 159

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14526/2025/MCOM

Brasília, 28 de abril de 2025.

À Senhora  
MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES NETA  
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (CNPJ nº  
38.501.183/0001-00)  
Vila Isabel, S/N - Zona Rural  
63.680-000 - Parambu/CE

**PROCESSO nº 53115.005475/2024-47. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PARAMBU/CE, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

2. Conforme Ofício nº 7268/2025/MCOM (12319103), recebido em 27/02/2025, conforme correspondência eletrônica (12322688), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 25/03/2025, por meio do protocolo nº 12433557.

3. Tendo em vista as disposições d Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12541695), tendo em vista que no Despacho Técnico 12443138 foi considerado que a entidade **não atendeu aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.**

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2e87fe40f4-a287-070cb749fd48>

Ofício 14526 (12541695)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 160

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**Observação 4:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: [https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=22](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22). Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

7. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2c87fe40f4-a287-070cb749fd48> / pg. 161

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12541691** e o código CRC **3A134226**.

**Anexos:**

- Despacho técnico 12443138
- Formulário Anexo 6 12541695

**Referência:** Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12541691



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-070cb749fd48>

Código 14326 (12541691)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 162

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-070cb749fd48









**Data de Envio:**

29/04/2025 08:37:41

**De:**  
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para:**  
socorrop\_freitas@hotmail.com  
zennaguigui@gmail.com

**Assunto:**  
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**  
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005475/2024-47

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**  
Oficio\_12541691.html  
Despacho\_12443138.html  
Anexo\_12541695\_ANEXO\_6\_tecnico\_\_1\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI.**

**Ao: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública,

Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e

Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**Processo nº: 53115.005475/2024-47.**

**Assunto: OFÍCIO N° 14526/2025/MCOM**

**Ao: Senhor(a) Coordenador(a),**

Observando Despacho em pesquisa no SEI precisamente no **check list** de caráter técnico, o qual o projeto técnico apresentado anteriormente pela Entidade não atendeu alguns requisitos da legislação, encaminho para análise as correções necessárias para atender as exigências formuladas por esta Pasta, visando o prosseguimento do processo e possível deferimento de nosso pleito, onde fizemos algumas considerações que consideramos pertinentes, ou seja:

De acordo com o **check list** item 1 do formulário de dados, confessamos que houve erros de digitação, mas estamos enviando um novo formulário com as correções, (art. 290, II, da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO. Na oportunidade estamos apresentando um novo endereço para as instalações do S.I (sistema irradiante) e estúdio da emissora (conforme art. 281 da citada portaria), uma vez que foi constatado que a localização anterior proposta não tem condições estruturais para instalação de uma estação rádio comunitária, caso a Entidade requerente venha a ser autorizada a executar o serviço.

Relativo ao item 2, alínea "a", entendemos como correto, pois foi feito um levantamento da elevação do terreno em raio de 1 km, considerando as radiais em 30° e 30° não contrariando o dispositivo da legislação, como foi analisado, especificamente item 2, alínea "a" (**check list**).

Para comprovar a veracidade da declaração anexamos para análise cópia do mapa perfil de elevação e respectivas coordenadas geográficas do S.I (corrigidas) e as coordenadas geográficas das radiais 0° a 330° ao longo do trecho de 1 km de distância (origem mapa Google Earth), que comprovam a veracidade da declaração do engenheiro (obviamente considerando uma margem de erro, por se tratar de mapas, pois nem todos são precisos), portanto a resposta é (SIM) para a declaração item 2, alínea "a", não havendo necessidade de estudo específico como é proposto item 2, alínea "b".

Como não devemos contestar a análise técnica realizada, apenas temos que admitir nosso erro e corrigir. Seguindo a orientação descrita no **Despacho** que nas declarações existe uma relação de exclusão, assinalamos SIM e outra NÃO. (ver formulário), esperando que esteja correto e que atenda ao dispositivo previsto na legislação.



Outrossim, esperamos ter atendido as diligências constadas na análise e consideradas fora dos padrões normativos e que o processo tenha seu curso normal

Respeitosamente,

Vila Isabel – Parambu/CE, 23 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA  
Data: 23/05/2025 14:47:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

X \_\_\_\_\_

Maria da Conceição Guimarães Neta - Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Ofício resposta Ofício 14536/2025/MOCOM (12630247)

SEI 95115.005475/2024-47 / pg. 169

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**Usuário Externo (signatário):** Vinicius Afrânio Castro Alves  
**Data e Horário:** 27/05/2025 21:52:49  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.005475/2024-47  
**Interessados:**  
ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Ofício resposta ofício 14536/2025/MCOM 12630247

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI.**

**Ao: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública,

Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e

Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**Processo nº: 53115.005475/2024-47.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 14526/2025/MCOM**

**Ao: Senhor(a) Coordenador(a),**

Observando Despacho em pesquisa no SEI precisamente no **check list** de caráter técnico, o qual o projeto técnico apresentado anteriormente pela Entidade não atendeu alguns requisitos da legislação, encaminho para análise as correções necessárias para atender as exigências formuladas por esta Pasta, visando o prosseguimento do processo e possível deferimento de nosso pleito, onde fizemos algumas considerações que consideramos pertinentes, ou seja:

De acordo com o **check list** item 1 do formulário de dados, confessamos que houve erros de digitação, mas estamos enviando um novo formulário com as correções, (art. 290, II, da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO. Na oportunidade estamos apresentando um novo endereço para as instalações do S.I (sistema irradiante) e estúdio da emissora (conforme art. 281 da citada portaria), uma vez que foi constatado que a localização anterior proposta não tem condições estruturais para instalação de uma estação rádio comunitária, caso a Entidade requerente venha a ser autorizada a executar o serviço.

Relativo ao item 2, alínea “a”, entendemos como correto, pois foi feito um levantamento da elevação do terreno em raio de 1 km, considerando as radiais em 30° e 30° não contrariando o dispositivo da legislação, como foi analisado, especificamente item 2, alínea “a” (**check list**).

Para comprovar a veracidade da declaração anexamos para análise cópia do mapa perfil de elevação e respectivas coordenadas geográficas do S.I (corrigidas) e as coordenadas geográficas das radiais 0° a 330° ao longo do trecho de 1 km de distância (origem mapa Google Earth), que comprovam a veracidade da declaração do engenheiro (obviamente considerando uma margem de erro, por se tratar de mapas, pois nem todos são precisos), portanto a resposta é (SIM) para a declaração item 2, alínea “a”, não havendo necessidade de estudo específico como é proposto item 2, alínea “b”.

Como não devemos contestar a análise técnica realizada, apenas temos que admitir nosso erro e corrigir. Seguindo a orientação descrita no **Despacho** que nas declarações existe uma relação de exclusão, assinalamos SIM e outra NÃO. (ver formulário), esperando que esteja correto e que atenda ao dispositivo previsto na legislação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício 14526/2025/MCOM (12630293)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 171

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Outrossim, esperamos ter atendido as diligências constadas na análise e consideradas fora dos padrões normativos e que o processo tenha seu curso normal

Respeitosamente,

Vila Isabel – Parambu/CE, 23 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA  
Data: 23/05/2025 14:47:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

X \_\_\_\_\_

Maria da Conceição Guimarães Neta - Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício 14920/2025/MCOM (12690293)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 172

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**ANEXO XLIV**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b> Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <b>SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM</b>
--

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D O S M O R A D O R E S D E V I L A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

I S A B E L

CNPJ

3 8 . 5 0 1 . 1 8 3 / 0 0 0 1 - 0 0

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO

V I L A I S A B E L S N

BAIRRO

Z O N A R U R A L

CIDADE

P A R A M B U

CEP

6 3 6 8 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

C E 0 6 ° 3 1 ' 1 2 " S 4 0 ° 4 7 ' 0 6 " W

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

6°31'11.79"S long 40°47'5.86

LOGRADOURO

R U A E P I T Á C I O N O R A N H A C A N U T O S N V I L A

BAIRRO

I S A B E L Z R

CIDADE

P A R A M B U

CEP

6 3 6 8 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

C E 0 6 ° 3 1 ' 0 6 " S 4 0 ° 4 6 ' 5 8 " W

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO

R U A E P I T Á C I O N O R A N H A C A N U T O S N V I L A

BAIRRO

I S A B E L Z R

CIDADE

P A R A M B U

CEP

6 3 6 8 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latit : **N** - Norte ou **S** - Sul)

C E 0 6 ° 3 1 ' 0 6 " S 4 0 ° 4 6 ' 5 8 " W



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

objeto: Exigências do Ofício 14520/2023/MCOM (12630293)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 173

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	<b>x</b>	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
<b>x</b>		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, <b>conforme estudo específico encaminhado em anexo.</b>
	<b>x</b>	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	<b>x</b>	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	<b>x</b>	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	06:30	22:00
Segunda-feira	"	"
Terça-feira	"	"
Quarta-feira	"	"
Quinta-feira	"	"
Sexta-feira	"	"
Sábado	06:30	22:00

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

Apresentar formulário de dados de funcionamento da estação do serviço de radiodifusão comunitária – RADCOM, (Execução do projeto técnico proposto) para análise e possível deferimento, em atendimento ao Ofício nº 14526/2025/MCOM/ de 28.04.2025 / Despacho ( documento 12443138) de 28.03.2025) . obs : Em função de problemas de estrutura na localização, foi necessário alterar endereço do S.I e estudio (campos 4 e 5 anexo XLIV)

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO  
V I N I C I U S   A F R Â N I O   C A S T R O   A L V E S

REG.CREA/CE      ENDEREÇO  
9 0 3 8 - D      A V . S A N T O S   D U M O N T , 6 4 0 0   B L - A

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)      BAIRRO  
A P T 9      1 2 0 3      C O C Ó

CIDADE      UF  
F O R T A L E Z A      C E

CEP      TELEFONE      FAX  
6 0 1 9 2 - 0 2 2      0 8 5 9 9 9 8 6 7 2 3 0      xxx

E-MAIL  
v i n i c i u s c a l v e s @ g m a i l . c o m

LOCAL      DATA  
F O R T A L E Z A      2 3 / 0 5 / 2 0 2 5

Documento assinado digitalmente



VINIUS AFRANIO CASTRO ALVES  
Data: 26/05/2025 01:03:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 175

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

**15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO

M A R I A D A C O N C E I Ç Ã O G U I M A R Ã E S N E T A

LOCAL

V I L A I S A B E L

DATA

2 3 / 0 5 / 2 0 2 5

ASSINATURA

X

Documento assinado digitalmente



MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA

Data: 23/05/2025 14:47:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Endereço de Correspondência:		SÍTIO VILA ISABEL – ZONA RURAL			
Município:	PARAMBU	UF:	CE	CEP:	63.680-000

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício 14920/2025/MCOM (12630293)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 176

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20251646313**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0602981727**

Registro: **9038D CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Associação dos Moradores de Vila - AMOVI**

**300 Vila Isabel**

Complemento: **xxxxx**

Cidade: **Parambu**

Bairro: **Zona Rural**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **38.501.183/0001-00**

Nº: **000**

CEP: **63680000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **20/05/2025**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Epitácio Noranha Canuto**

Complemento: **xxx**

Cidade: **PARAMBU**

Data de Início: **30/05/2025**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Associação dos Moradores de Vila - AMOVI**

Nº: **sn**

Bairro: **Vila Isabel / Zona Rural**

UF: **CE**

CEP: **63680000**

Previsão de término: **20/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **06°31'06.08"S, 40°46'58.64"W**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **38.501.183/0001-00**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.2 - DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

elaboração de projeto tecnico de radiodifusão do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom para fins de licenciamento junto ao MCOM

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Fortaleza/CE**, **20** de **maio** de **2025**

Local

data

**VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES - CPF: 169.717.953-34**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES**

Data: 26/05/2025 01:03:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

**MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA**

Data: 23/05/2025 14:47:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Associação dos Mora**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **20/05/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8217968149**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6xwaZ

Impresso em: 20/05/2025 às 14:15:55 por: , ip: 200.149.81.178



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br)

[faleconosco@crea-ce.org.br](mailto:faleconosco@crea-ce.org.br)

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



<https://inteligencialeg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 177

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



# Comprovante BB

✓ Pix - QR Code

## R\$ 103,03

20/05/2025 às 14:08:13

### Recebedor

**Crea**

**CNPJ**

7.135.601/0001-50

**Instituição**

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Pagador

**Vinicius Afranio C Alves**

**CPF**

\*\*\*.717.953.\*\*

**Agência**

2917-3

**Conta**

109185-9

**Instituição**

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

### Informações adicionais

ID:

E0000000020250520170743988586773

Devedor: AO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

CPF do Devedor:

Nome da cobrança: Pagamento referente ao Boleto

Cód.Produto: BOLETO37265598217968149  
DATA20052025

CEP: 63.680-000

Endereço: 300 VILA ISABEL

UF: 300 VILA ISABEL

Documento: 000000000052001

Autenticação SISBB: 0.5C4.06E.856.A10.9EA

Notificação enviada em: 20/05/2025 às 14:08:14

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.  
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 178



# CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CNPJ: 07.135.601/0001-50

RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

CEP: 60030-010

Tel: + 55 (85) 3453-5800

## COBRANÇA DE A.R.T.

### Pagador

ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA - AMOVI

### CPF/CNPJ

38.501.183/0001-00

### Endereço

300 Vila Isabel, 000, xxxxx

Zona Rural - Parambu - CE - 63680000

Representação numérica: 00190.00009 03726.559820 17968.149173 1 10970000010303

### Agência / Código Beneficiário

1362-5 / 42759-4

### Número do Documento

37265598217968149-0

### Data Emissão

20/05/2025

### Data Vencimento

30/05/2025

### Parcela

1/1

### Valor do Documento

R\$ 103,03

## Detalhes da Cobrança

ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART

CE20251646313

R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco 001-9

00190.00009 03726.559820 17968.149173 1 10970000010303

Local de Pagamento						Vencimento
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO.</b>						<b>30/05/2025</b>
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
<b>CREA-CE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará</b>						<b>1362-5 / 42759-4</b>
Data Documento	N° do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
<b>20/05/2025</b>	<b>8217968149</b>	<b>DM</b>	<b>N</b>	<b>20/05/2025</b>	<b>37265598217968149-0</b>	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	<b>17</b>	<b>R\$</b>		<b>X</b>	<b>103,03</b>	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO ACEITAR APÓS O PRAZO.</b>						(-) Outras Deduções / Abatimento
<b>DEVIDO AO REGISTRO DOS BOLETOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA FEBRABAN, O TITULO EMITIDO EM FAVOR DO CREA-CE, PODERÁ SER PAGO NO MESMO DIA DA EMISSÃO SOMENTE NA CEF, CASO QUEIRA PAGAR EM OUTRO BANCO O PAGAMENTO SÓ PODERÁ SER REALIZADO NO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO.</b>						(+) Mora / Multa / Juros
<b>REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.</b>						(+) Outros Acréscimos
Unidade Beneficiada						(=) Valor Cobrado
<b>CREA-CE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará</b>						
<b>07.135.601/0001-50</b>						
<b>RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ</b>						
Pagador						qrCode PIX
<b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA - AMOVI / Contratante: Associação dos Moradores de Vila - AMOVI</b>						
<b>38.501.183/0001-00</b>						
<b>300 Vila Isabel, 000, xxxxx</b>						
<b>Zona Rural - Parambu - CE - 63680000</b>						

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com o emitente.

https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Objeto: Exigências do Ofício 14520/2025/MCOM (12630295)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 179

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# TELENICK

## ANTENA FM

87,5 - 107,9MHz



TELENICK

## PLANO TERRA 1/4

POLARIZAÇÃO VERTICAL - OMNIDIRECIONAL - 0 dBd DE GANHO

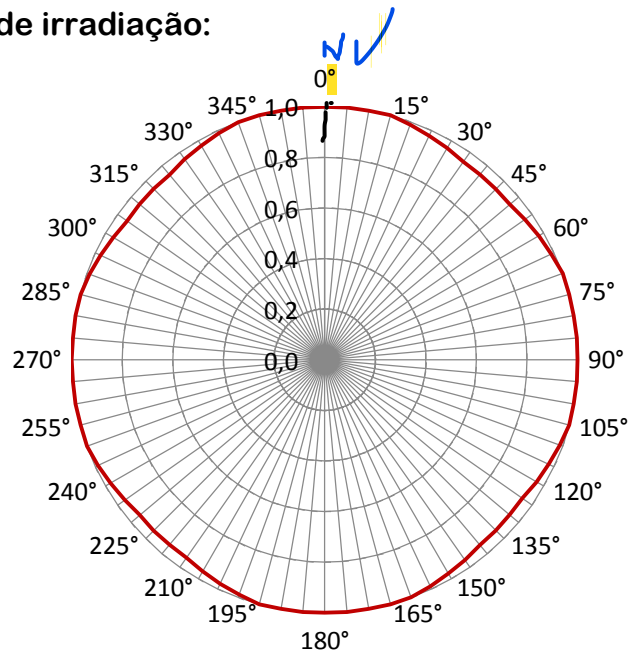
### CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- ✓ Ganho: 0 dBd
- ✓ Polarização: Vertical
- ✓ Potência Máxima: 1000 W<sub>RMS</sub>
- ✓ Impedância: 50 Ω
- ✓ Frequência de Operação: 87,5 a 107,9 MHz
- ✓ Largura de Banda: 600 kHz @ VSWR: 1,1:1
- ✓ Ângulo de 1/2 Potência de azimute de irradiação (E/E<sub>max</sub> > 80%): 360°
- ✓ Ângulo de 1/2 Potência de Elevação (E/E<sub>max</sub> > 80%): 160°

### CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- ✓ Conector: DIN / N / UHF Fêmea
- ✓ Tamanho Máximo:
  - Haste Central: 900 mm
  - Hastes Laterais: 700 mm
- ✓ Tamanho Mínimo:
  - Haste Central: 700 mm
  - Hastes Laterais: 700 mm
- ✓ Peso: 3,0kg
- ✓ Resistencia a ventos de 120 km/h

### Diagrama azimute de irradiação:



Características sujeita a mudanças sem aviso prévio.

Canal de Atendimento:  
**35 3471-2810**

@telenick.com.br

Rua Rodolfo Guerino Adami, 35 - Família Andrade  
Santa Rita do Sapucaí - MG - CEP 37540-000  
Tels: +55(35)3471-2810 / +55(35)3471-7946 /  
+55(35)3471-6443

[www.telenick.com.br](http://www.telenick.com.br)

Produto Nacional  
Desenvolvido e Fabricado no Brasil



TELENICK

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencialeg.br/objetos/autenticidadeassinatura/camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto Exigências do Ofício 14520/2025/MCOM (12630293)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 180

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

## 1/2" CELLFLEX® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

## Descrição do produto

CELLFLEX® 1/2" cabo flexível de baixa perda.

Aplicação: OEM jumpers, transições de alimentação principal para equipamentos, linhas de GPS.



1/2" CELLFLEX® - Atenuação de baixa perda  
Cabo Coaxial

## Características/ Benefícios

## •Baixa Atenuação

A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.

## •Blindagem completa

O condutor externo sólido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.

## •Baixo VSWR

Versões especiais de baixo VSWR dos cabos CELLFLEX® contribuem para um baixo ruído no sistema.

## •Excelente desempenho de intermodulação

Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".

O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.

## •Avaliação de alta potência

Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos níveis de potência de transmissão.

## •Ampla gama de aplicação

As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de rádio.

Frequência [ MHz ]	Atenuação		Power [ kW ]
	[ dB/100m ]	[ dB/100ft ]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.  
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F).

## Características Técnicas

## Estrutura

Condutor Interno:	Alumínio Cobreado	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielétrico:	Poliétileno Expandido	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Condutor externo:	Cobre Corrugado Anelar	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Capa:	Poliétileno, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

## Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.21 (0.142)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	70 (3)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	125 (5)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Força Máxima de tensão:	[N (lb)]	100 (247)
Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira:	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

## Propriedades Elétricas

Impedância Característica	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	88
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Indutância	[μH/m (μH/ft)]	0.190 (0.058)
Frequência máxima de operação	[GHz]	8.8
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	38
RF Tensão de pico	[V]	1950
DC - Resistência do condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC - Resistência do condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.60 (0.79)

## Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Desempenho VSWR: Standard [dB(VSWR)]

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.

Calculo da atenuação > Calculado em função da frequência 87.9 Mhz conforme PB de RadCom para o município de Parambu- CE

As informações contidas nesta ficha técnica devem ser confirmadas no momento do pedido.



The Clear Choice®

na internet através do <http://www.rfsworld.com/>

LCF12-50J

Rev: A0 / 09. SET 2011

Radio Frequency Systems

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura-camara-legis/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício 14520/2023/MCOM (12030233)

SEP15.005475/2024-47 / pg. 181

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.501.183/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>VL ISABEL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>63.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PARAMBU</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(88) 9636-5450</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **12:02:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.gov.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício 14920/2025/MCOM (12630293)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 182

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**CNPJ:**

**38.501.183/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 01:39:26 do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício 14920/2025/MCOM (12690293)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 184



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.501.183/0001-00

Certidão nº: 15485415/2025

Expedição: 17/03/2025, às 11:53:25

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.501.183/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício 14920/2025/MCOM (12690293) - SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 185

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.501.183/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA IZABEL  
**Endereço:** VILA IZABEL / ZONA RURAL / PARAMBU / CE / 63680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2025 a 22/06/2025

**Certificação Número:** 2025052404296194664984

Informação obtida em 26/05/2025 01:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício 14920/2025/MCOM (12690293)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 186

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**  
**CNPJ: 38.501.183/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:47:54 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **D8B9.3DFA.58DE.46E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício 14920/2025/MCOM (12630293)

SEI53115.005475/2024-47 / pg. 187

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Informações:

SEDE DA AMOVI > latitude 6°31'12.31"S Longitude. 40°47'6.01"O"O

Estação RadCom (S.I) e estúdio > latitude. 6°31'6.08"S longitude .40°46'58.64"O

Novo endereço > Estação RadCom (S.I) e estúdio

Rua Epitácio Noronha Canuto S|N Vila Isabel / Parambu/CE

Coordenadas Geográficas "≅" a 1 km do S.I >

Azimute / radial	Latitude	Longitude
rd 0°	6°30'33.47"S	40°46'58.65"O
rd 30°	6°30'37.80"S	40°46'42.20"O
rd 60°	6°30'49.81"S	40°46'30.33"O
rd 90°	6°31'6.12"S	40°46'26.29"O
rd 120°	6°31'22.22"S	40°46'30.51"O
rd 150°	6°31'34.41"S	40°46'42.09"O
rd 180°	6°31'38.74"S	40°46'58.53"O
rd 210°	6°31'34.60"S	40°47'15.28"O
rd 240°	6°31'22.00"S	40°47'27.02"O
rd 270°	6°31'6.27"S	40°47'31.26"O
rd 300°	6°30'49.87"S	40°47'26.75"O
rd 330°	6°30'38.07"S	40°47'14.87"O

Conclusão: Para fins de verificação caso necessário acima lista-se as coordenadas geográficas das radiais espaçadas de 30° em 30° do perfil do terreno/elevação no raio de 1km, que comprovam que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. Abaixo levantamento do perfil/elevação do terreno.



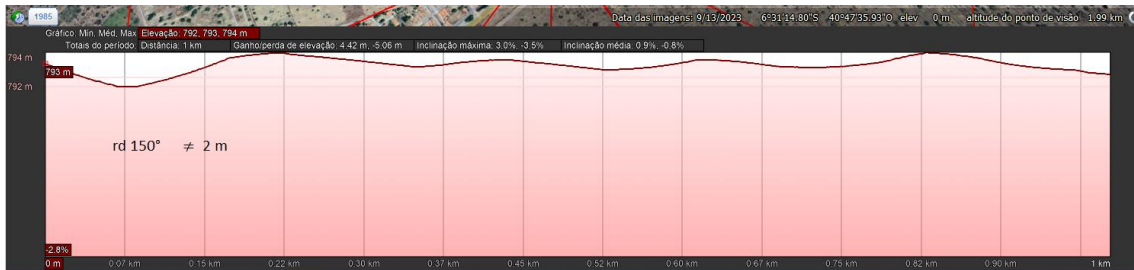
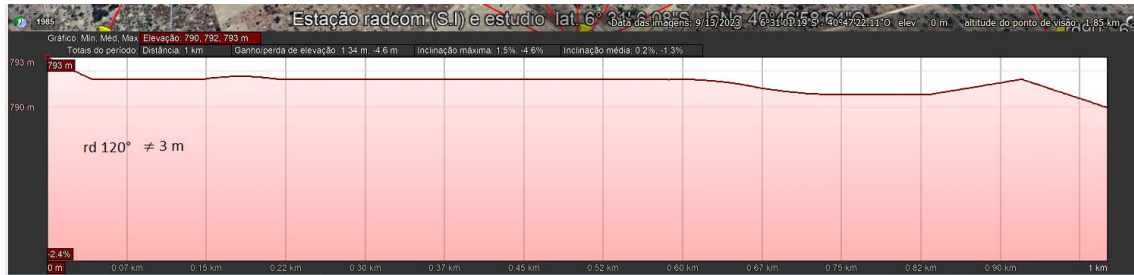
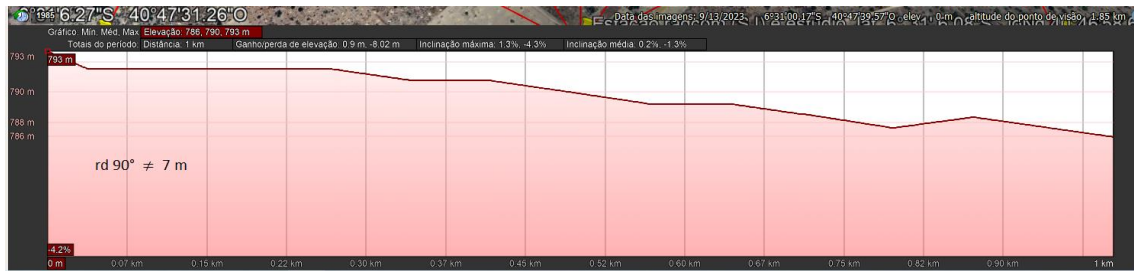
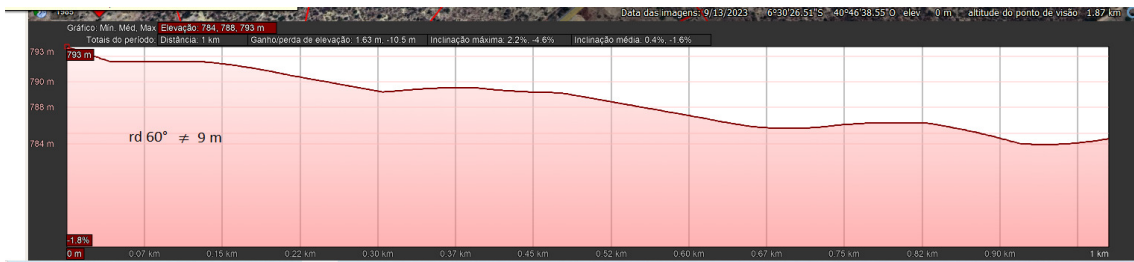
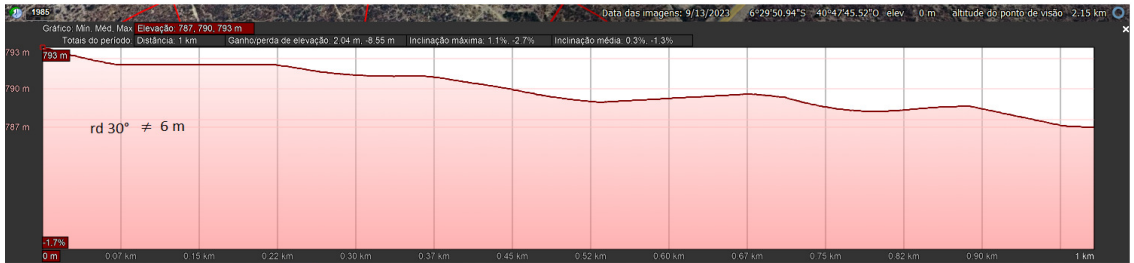
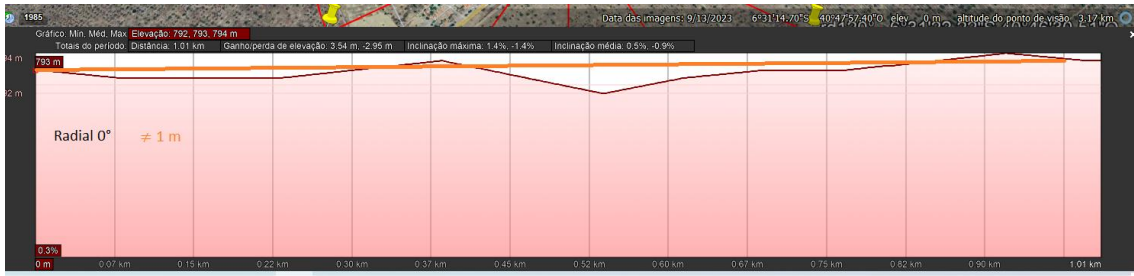
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Objeto: Exigências do Ofício nº 020/2025/MCOM (12690293)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 188

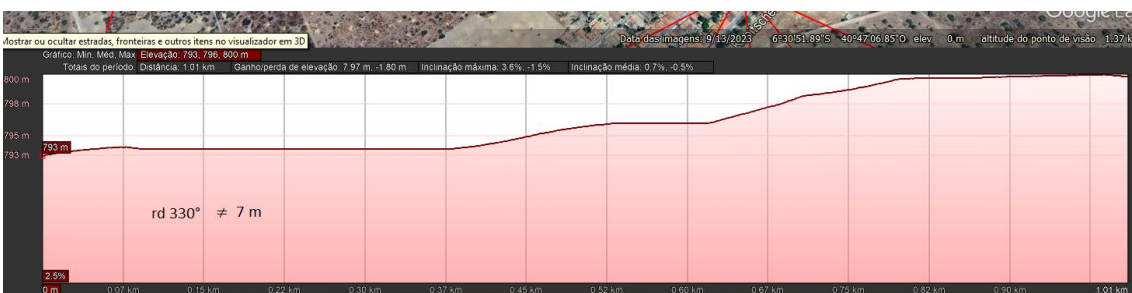
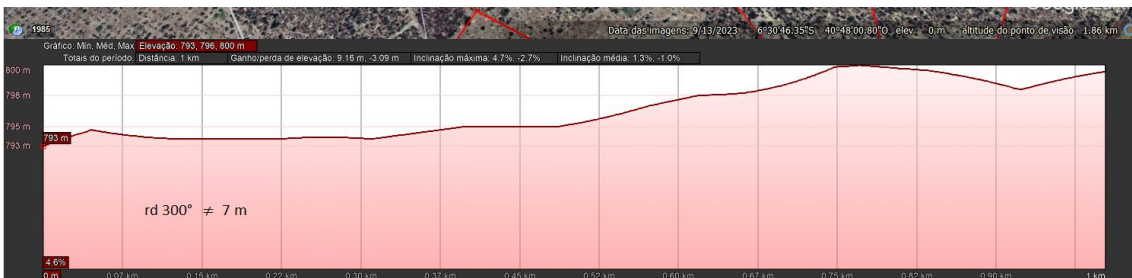
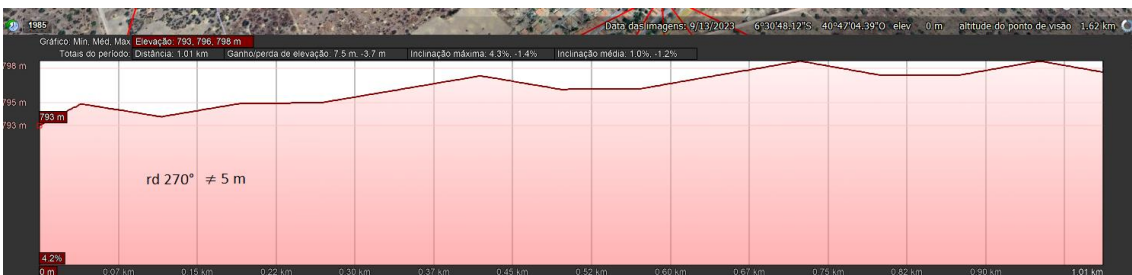
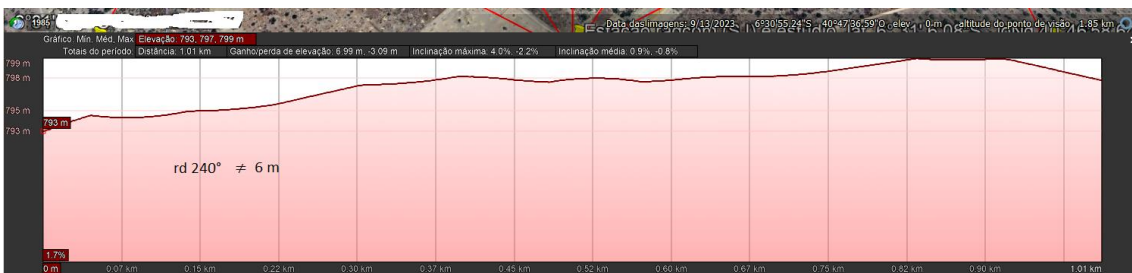
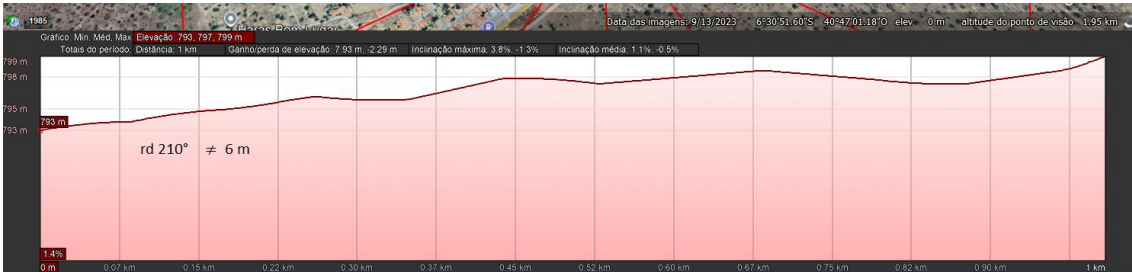
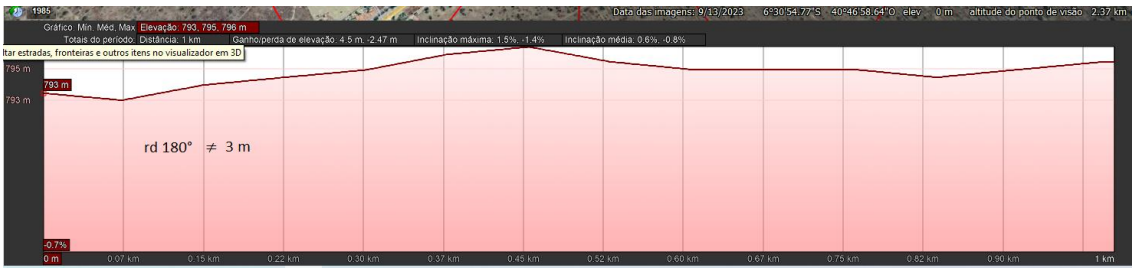
03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**Usuário Externo (signatário):** Vinicius Afrânio Castro Alves  
**Data e Horário:** 27/05/2025 22:15:23  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 53115.005475/2024-47  
**Interessados:**  
ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Projeto Exigências do Ofício 14526/2025/MCOM 12630253

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

# As. dos Mor. de Vila Isabel

Parambu-CE

## Legenda

-  EEF Francisca Evileide
-  PetroVia

06 31 06s 40 46 58w Local Sist. Irrad.

EEF Francisca Evileide

Rod. Pres. Juscelino Kubitschek

Google Earth



PetroVia

300 m

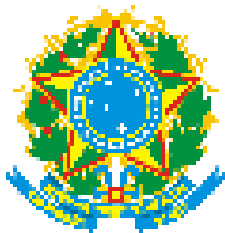


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-871e-40f4-p287-170cb749f448> (2672034)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 192

ANEXO MAPA LOCAL PROJETO (1672034)



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119  
Número do Processo: 531150054752024

6/17/25 9:43 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	PARAMBU	53115.005475/2024	119	06S3106	40W4658	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
0.31	CE	PARAMBU	53115.008501/2020	0	06S3112	40W4706	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
0.31	CE	PARAMBU	01245.008501/2020	0	06S3112	40W4706	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
0.89	CE	PARAMBU	01250.032492/2017	0	06S3126	40W4719	ARQCD I	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL DA VILA IZABEL - ASCI
0.89	CE	PARAMBU	01250.046702/2017	0	06S3126	40W4719	ARQCD I	ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL DA VILA IZABEL - ASCI
25.20	CE	PARAMBU	53115.014984/2023	0	06S1732	40W4617	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE PARAMBU - ACP
25.20	CE	PARAMBU	53115.004152/2024	0	06S1732	40W4617	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE PARAMBU - ACP
25.20	CE	PARAMBU	53115.012162/2024	119	06S1732	40W4617	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO DE PARAMBU - ACP
30.31	CE	PARAMBU	01250.072269/2018	241	06S1448	40W4811	ARQDE F	INSTITUTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE PARAMBU
30.38	CE	PARAMBU	53900.062030/2015	0	06S1446	40W4812	RAQ	INSTITUTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE PARAMBU
34.56	CE	PARAMBU	53115.008326/2024	119	06S1257	40W4243	EMA	INSTITUTO COMUNITARIO DOS MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE PARAMBU
35.16	CE	PARAMBU	53000.016329/2013	1	06S1251	40W4147	RDEC	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU
---	CE	PARAMBU	53115.012958/2024	119	06S1249	40W4154	EMA	ASSOCIACAO PARAMBUENSE DE RADIO COMUNITARIA - APRACO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 193

RadCom - Relatório de Vizinhos2

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.005475/2024-47.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 14526/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12541691)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**, na localidade de **PARAMBU/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	12630253, págs. 03 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Despacho 12672641

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 194

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12630253, pág. 05	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12630253, pág. 05			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12630253, pág. 05	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12630253, pág. 05	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12630253, pág. 05	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12630253, pág. 05	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12630253, pág. 07 a 09	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	12672036 e 12672034	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	12672036 e 12672034			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/06/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 17/06/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 17/06/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12672041** e o código CRC **0D17C92F**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12672041



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12430446

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

#### Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: Zenna

#### Pessoa Jurídica:

CNPJ: 38.501.183/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

UF: CE

Cidade: Parambu

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **Zenna registrado(a) civilmente como MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA, Usuário Externo - Diretora**, em 22/03/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&id\\_documento=13490309&arvore=1&infra\\_sistema=10000100&infra\\_u...](https://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13490309&arvore=1&infra_sistema=10000100&infra_u...)

Comprovante vinculação de P.J. nº SEI (12697517) - 428 - SEI 93115.005475/2024-477 pg. 197

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12430446** e o código CRC **9A864933**.

---

Referência: Processo nº 53115.007421/2025-05

SEI nº 12430446

---

Criado por [zennaguigui@gmail.com](mailto:zennaguigui@gmail.com), versão 2 por [zennaguigui@gmail.com](mailto:zennaguigui@gmail.com) em 22/03/2025 10:38:34.

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&id\\_documento=13490309&arvore=1&infra\\_sistema=100000100&infra\\_u...](https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&id_documento=13490309&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_u...)

Comprovante vinculação de Pó no SEI (12697517) - SEI 53115.005475/2024-477 pg. 198

CHECKLIST

Município/UF: PARAMBU/CE

Processo nº: 53115.005475/2024-47 CNPJ: 38.501.183/0001-00

Número de concorrentes: 0 (Despacho 11857311)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

**Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024**

**Primeira prorrogação até 22/03/2024**

**e Segunda prorrogação até 30/04/2024**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12318939)**

1. Data de postagem/SEI: 26/02/2024 – Balcão\_Digital\_ME  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/03 **12273088**  
4. Estatuto Social: Fls. 01/07 12433550 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/02 11391602 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 01/02 11391603 para o período de 03/08/2023 a 03/08/2026  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 11391599; 01 11391600; 01/02 12273089.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria da Conceição Guimarães Neta	073382060701/ 11.09.1991	Francisco da Silva Mota Maria José da Costa Mota	057.508.943- 12	NÃO
Diretor-Administrativo: Rodolfo da Costa de Alencar	032787611589/ 19.12.1987	Lucia Maria de Alencar da Costa Epitácio Cirilo de Alencar	018.310.643- 16	NÃO
Diretor de Operações: José Jeovan Oliveira	043549641503 10.06.1998	Maria Inês da Conceição José Arcanjo Neto	081.282.053- 31	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/48 11391605  
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 11391604  
10. Pesquisa Anatel 12147985 e Fiscaliza 12148105  
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12148149  
\*

**OBSERVAÇÕES: 26/02/2025**

**Em atenção ao Ofício nº 40824/2024/MCOM 12149236, a entidade atendeu as seguintes pendências:  
- O requerimento está com o modelo atualizado, conforme Fls. 01/03 12273088;**



**Comprovante de maioridade/nacionalidade de José Jeovan Oliveira foi apresentado às fls. 01/02 12273089.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 12433550**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 02**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'a', Fl. 02**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a', Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 02; Art. 12, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fls. 03/04**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12, Fl. 03**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, Fl. 04**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art.1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 05**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 04**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19, Fl. 05**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, Fls. 02/03**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 02**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fls. 03/04**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º, Fls. 02/03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 05**

**2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 12319067

2.2 Certidão FGTS: 12319071

2.3 Certidão PGFN : 12319078

2.4 Certidão CNDT: 12319072

2.5 Certidão CNDA: 12319089

2.6 Consulta ao CEIS: 12319082



ça Federal/Estadual dos dirigentes: 12148149

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Checklist-12057251

SEI 55115-005475/2024-47 / pg. 200

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

4. Fiscaliza: 12148105

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 01/20 12630253

6. Despacho Técnico: 12672041

**OBSERVAÇÕES 30/06/2025:**

**Em atenção ao Ofício nº 14526/2025/MCOM 12541691, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

**- o Anexo 6 foi encaminhado às fls. 01/20 12630253 e analisado pela COATA, que constatou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 12672041.**

**Sendo assim, a análise prosseguirá para a REVISÃO FINAL.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 30/06/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12697251** e o código CRC **DA5460C9**.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12697251



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Checklist 12697251

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 201

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**CNPJ:** **38.501.183/0001-00**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às **08:28:43** do dia **30/06/2025** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC - Anexo Certidões atualizadas (12057262) - SER 38183-000473/2024-47 / pg. 202

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.501.183/0001-00

Certidão nº: 36652127/2025

Expedição: 30/06/2025, às 08:25:00

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.501.183/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Anexo Certidões atualizadas (1209/202) - SEI 33113-003475/2024-47 / pg. 204

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.501.183/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>01/09/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>VL ISABEL</b>	NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>63.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICIPIO <b>PARAMBU</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 9636-5450</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **08:24:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.501.183/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA IZABEL  
**Endereço:** VILA IZABEL / ZONA RURAL / PARAMBU / CE / 63680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2025 a 13/07/2025

**Certificação Número:** 2025061402406194664955

Informação obtida em 30/06/2025 08:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://informagadvernicidadeassociacaocaixa.gov.br/38501183-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Anexo Certides atualizadas (12057262)

3E73313:005475/2024-47 / pg. 207

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**  
**CNPJ: 38.501.183/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:27:34 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **E88C.222D.25CE.18BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12697268)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 209

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12697268)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 210

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12697268)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 211

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12697268)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 212

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12697268)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 213

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12697268)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 214

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12697268)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 215

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas  
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo  
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Consulta FISCALIZA (12697268)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 216

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005475/2024-47**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005475/2024-47, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**, na localidade de PARAMBU/CE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 30/06/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12697269** e o código CRC **7D428994**.

BRASÍLIA, 30 de junho de 2025.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12697269



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005475/2024-47**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de PARAMBU/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12697262.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 30/06/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12697273** e o código CRC **AE067892**.

DDA CÍTIA, 30 de junho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12697273

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005475/2024-47**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005475/2024-47, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**, na localidade de PARAMBU/CE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 30/06/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12697274** e o código CRC **EF275930**.

BRASÍLIA, 30 de junho de 2025.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12697274



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12097278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 221

1/18

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12697/278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 222

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INFORM-CCG/AGU (12697278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 223

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGU/AGU (12697278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 224

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJOP-MCOM/CGU/AGU (12697278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 225

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REC-ADM/CGP/AGU (12697278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 228

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INFORM/CGP/AGU (12697278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 230

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INFORM/CGU/AGU (12697/278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 231

11/18

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-TRC/CM/CG/AGU (12697278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 233

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-INCUM/CGP/AGU (12697278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 234

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 00009/2023/CONJUR-REC/CM/CG/AGU (12697278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 235

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portalpibce.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Referência: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGG/AGU (12697278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 236

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

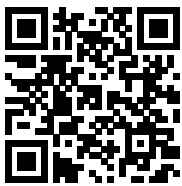
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1292751054)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 239

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 00000/2023/CONSULTA/COM/CGO/AGU (12097278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 240



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

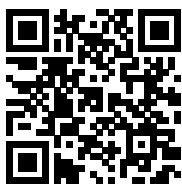
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12092/278)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 241



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 10708/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005475/2024-47**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PARAMBU/CE, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/02/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria da Conceição Guimarães Neta
Diretor-Administrativo: Rodolfo da Costa de Alencar
Diretor de Operações: José Jeovan Oliveira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Epitácio Noranha Canuto, S/N - Bairro Vila Isabel, Parambu-CE Coordenadas geográficas: 06°31'06"S de latitude e 40°46'58"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-1700b749fd48>

Nota Técnica 10708 (1255/2025)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 242

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-1700b749fd48

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Epitácio Noranha Canuto, S/N - Bairro Vila Isabel, Parambu-CE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024..

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 <b>12273088</b>
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/07 12433550
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/02 11391602
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/02 11391603
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 11391599; 01 11391600; 01/02 12273089.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/48 11391605
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 11391604



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Nota Técnica 10700 (1265/200)

SEI 33713.005475/2024-47 / pg. 243

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/20 - 12630253 e Despacho Técnico de aprovação 12672041
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12697262
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12697262
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12697262
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12697262
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12697262
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12697269 e 12697268
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12697274

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (12672041), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12672036).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de PARAMBU/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Nota Técnica 10700 (12697269)

SEI 3313.003475/2024-47 / pg. 244

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12697278), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 30/06/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/06/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/07/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12697280** e o código CRC **C45594A4**.

## Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12697299)

Minuta de Exposição de Motivos (12697304)

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12697280



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48> / pg. 245

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

## MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005475/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, inscrita no CNPJ sob nº 38.501.183/0001-00, cuja sede se situa na Rua Vila Isabel, S/N, Zona Rural, na localidade de Parambu, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.  
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/07/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12697299** e o código CRC **C8403F99**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Minuta de Portaria (12697299)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 246

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

## MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005475/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, inscrita no CNPJ sob nº 38.501.183/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PARAMBU/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10708/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 12/07/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-e170cb749fd48>

Minuta de Exposição de Motivos (12697304)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 248

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-e170cb749fd48



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12697304** e o código CRC **F23B7A27**.

---

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12697304



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Milha de Exposição de Motivos (12697304)

SEI 53115:005475/2024-47 / pg. 249

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.005475/2024-47

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 10708 (12697280), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto, em 22/07/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12753454** e o código CRC **A933B499**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (12697299);

Minuta de Exposição de Motivos (12697304).

**Referência:** Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12753454



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Despacho DEFOB (12753454)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 250

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19102, DE 23 DE JULHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005475/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, inscrita no CNPJ sob nº 38.501.183/0001-00, cuja sede se situa na Rua Vila Isabel, S/N, Zona Rural, na localidade de Parambu, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/08/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12756195** e o código CRC **0C62296A**.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12756195



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48> / pg. 251

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005475/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, inscrita no CNPJ sob nº 38.501.183/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10708/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19102, de 23 de julho de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/08/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Exposição de Motivos 545 Outorga - RadCom (12756159)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 252

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12756199** e o código CRC **BEE38D1D**.

---

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12756199



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Exposição de Motivos 545 Outubro - PladCom (12756199) SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 253

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 66205/2025/MCOM

À Senhora  
**Daniela Gonçalves Garcia**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 19102/2025 (12756195) e a Exposição de Motivo nº 545/2025 (12756199)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho MCOM (12753454), encaminho a Portaria nº 19102/2025 (12756195) e a Exposição de Motivo nº 545/2025 (12756199), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**WILSON DINIZ WELLISCH**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 30/07/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12756206** e o código CRC **C852D5AF**.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12756206



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fec40f4-a287-170cb749fd48>

Ofício Interno 66205 (12756205)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 254

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/08/2025 18:16:05  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 11228660  
**Data prevista de publicação:** 20/08/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23012495	ATO PORTARIA MCOM NA 19472.rtf	3f07c0f699ce34b1 3f8dfa5505ada300	9,00	R\$ 384,03
23012496	ATO PORTARIA MCOM NA 18892.rtf	8620af24cc6a3b36 3d899c820652e2d3	11,00	R\$ 469,37
23012497	ATO PORTARIA MCOM NA 18894.rtf	a1ce74f1453bd011 96c414705db8b862	10,00	R\$ 426,70
23012498	ATO PORTARIA MCOM NA 19025.rtf	84ed94f1b8813df1 b72eb855c70fa63e	9,00	R\$ 384,03
23012499	ATO PORTARIA MCOM NA 19023.rtf	0c45006695172974 39334c95d2a61320	9,00	R\$ 384,03
23012500	ATO PORTARIA MCOM NA 19024.rtf	20a3cfdc549fd9e8 ac8c53ce8191026e	9,00	R\$ 384,03
23012501	ATO PORTARIA MCOM NA 19080.rtf	5bd1d050678f8df7 d3121d7512ee7466	9,00	R\$ 384,03
23012502	ATO PORTARIA MCOM NA 19081.rtf	d0358755ace28ecf aacd9f76132506e8	9,00	R\$ 384,03
23012504	ATO PORTARIA MCOM NA 19100.rtf	2e9de055482cbc0e 20b59147357699af	9,00	R\$ 384,03
23012505	ATO PORTARIA MCOM NA 19102.rtf	bbb7f1e844ecdba9 fe6bf49a89c4afb9	9,00	R\$ 384,03
23012506	ATO PORTARIA MCOM NA 18890.rtf	e4e35cf5f8610f41 058c0c0da7e20372	11,00	R\$ 469,37
23012507	ATO PORTARIA MCOM NA 18891.rtf	a204853e92bb2c15 c0ab3ce4fe3a3548	11,00	R\$ 469,37
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>115,00</b>	<b>R\$ 4.907,05</b>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-b70cb749fd48>

Avare NGOMN 11228660 - Portaria 19102/2025 (1280588)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 255

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2025 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 19.102, DE 23 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005475/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, inscrita no CNPJ sob nº 38.501.183/0001-00, cuja sede se situa na Rua Vila Isabel, S/N, Zona Rural, na localidade de Parambu, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> CE	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Parambu	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Específico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

## Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL-AMОВI	<b>CNPJ:</b> 38.501.183/0001-00
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>Bairro:</b> ZONA RURAL
<b>Logradouro:</b> RUA VILA ISABEL	<b>Número:</b> S/N
<b>Telefone:</b> (88) 96365450	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.	

## Dados da Outorga

## Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 38501183000100	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL-AMОВI	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

## Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 63680000	<b>Logradouro:</b> RUA VILA ISABEL		
<b>Número:</b> S/N	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> ZONA RURAL	<b>Estado:</b> CE
<b>Município:</b> Parambu	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 88 96365450			<b>Fax:</b>

## Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>
		<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>

## Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 53115005475202447		<b>Fistel:</b> 50452206677	
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

## Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	19102	Portaria	MC	23/07/2025	20/08/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.gov.br/leg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

20/08/2025

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 67396/2025/MCOM

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos nº 545/2025 (12756199)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho\_MCOM (12753454), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 545/2025 (12756199), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/08/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12812309** e o código CRC **511AB8B7**.

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12812309



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fec40f4-a287-170cb749fd48>

Ofício Interno 67396 (12812309)

SEI 53115.005475/2024-47 / pg. 258

03bc9eb2-87fec40f4-a287-170cb749fd48

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2025 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 19.102, DE 23 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005475/2024-47, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, inscrita no CNPJ sob nº 38.501.183/0001-00, cuja sede se situa na Rua Vila Isabel, S/N, Zona Rural, na localidade de Parambu, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 10708/2025/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005475/2024-47**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PARAMBU/CE, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 26/02/2024, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria da Conceição Guimarães Neta
Diretor-Administrativo: Rodolfo da Costa de Alencar
Diretor de Operações: José Jeovan Oliveira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Epitácio Noranha Canuto, S/N - Bairro Vila Isabel, Parambu-CE Coordenadas geográficas: 06°31'06"S de latitude e 40°46'58"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

## LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Epitácio Noranha Canuto, S/N - Bairro Vila Isabel, Parambu-CE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024..

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 <b>12273088</b>
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/07 12433550
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/02 11391602
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/02 11391603
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 11391599; 01 11391600; 01/02 12273089.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/48 11391605
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 11391604



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

Nda Técnica 10708 (1289/200)

SEI 33173-009475/2024-47 / pg. 2

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/20 - 12630253 e Despacho Técnico de aprovação 12672041
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12697262
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12697262
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12697262
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12697262
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12697262
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12697269 e 12697268
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12697274

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (12672041), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12672036).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de PARAMBU/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o mento da outorga, conforme Despacho (12697273).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12697278), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 30/06/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de **Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/06/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/07/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12697280** e o código CRC **C45594A4**.

## Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12697299)

Minuta de Exposição de Motivos (12697304)

Referência: Processo nº 53115.005475/2024-47

Documento nº 12697280



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48> / pg. 4



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
https://m0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

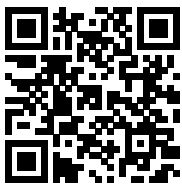
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

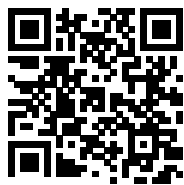
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

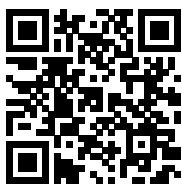
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 01 de setembro de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005475/2024-47, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, inscrita no CNPJ sob 38.501.183/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminho a EXM 205 2025 MCOM SEI ATOS, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 01/09/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6959580** e o código CRC **EA3062C3** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência: Exposição de Motivos nº 205/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA  
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 01/09/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6959603** e o código CRC **EC3DBB64** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 817/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 00333.000383/2025-11.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 205/2025 MCOM, de 29 de agosto de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Parambu/CE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 205/2025 MCOM (6959373), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005475/2024-47 (MCOM), acompanhado da [Portaria MCOM nº 19.102, de 23 de julho de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Parambu, Ceará, FISTEL nº50452206677, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.501.183/0001-00, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU<sup>[2]</sup>, de 09/10/2023 (6959377), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 10708/2025/SEI-MCOM, de 12/07/2025 (6959376), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD<sup>\[3\]</sup>](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6959374 p. 257). No caso em tela, embora o Relatório do Canal conste a Situação: "Entidade com situação não regular na Receita Federal", registre-se que Consulta à Situação Cadastral do CNPJ da entidade (7087731) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (7087734), realizada em 22/10/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não há óbice para o prosseguimento do processo.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 38.501.183/0001-00  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES NETA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2025 às 12:03 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**LEANDRO ALBUQUERQUE**  
Secretário Adjunto  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 31/10/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 31/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7006377** e o código CRC **D53A7AB7** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000383/2025-11

SEI nº 7006377

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000383/2025-11

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 994 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	00333.000383/2025-11

Senhor Secretário Especial,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.000383/2025-11, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº19.102/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ISABEL AMOVI**, CNPJ nº 38.501.183/0001-00, na localidade de **Parambu/CE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000383/2025-11, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

**MARCELO WEICK POGLIESE**

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1My00NDA0LWVmYjEtMDVhZGRmMjZkODg1IiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZlMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxMxYSj9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 20/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7076399** e o código CRC **55242588** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.501.183/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/09/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>VL ISABEL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>63.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PARAMBU</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 9636-5450</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2025** às **11:02:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE VILA ISABEL - AMOVI**  
**CNPJ: 38.501.183/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:25 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **AD2A.9A8D.4195.7843**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.102, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Vila Isabel - AMOVI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

MENSAGEM Nº 1.591

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.102, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Vila Isabel - AMOVI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

Brasília, 30 de outubro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM

Nº 1.586, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.942, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que outorga autorização à União Comunitária Colombense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Nº 1.587, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.226, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Jatobá do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.588, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.140, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Maripaense de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maripá, Estado do Paraná.

Nº 1.589, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.080, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Poço Redondo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe.

Nº 1.590, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.024, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância - SE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

Nº 1.591, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.102, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Vila Isabel - AMOVI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

Nº 1.592, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rádio Jacobina FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.593, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.418, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Olho D'Água dos Milagres, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí.

Nº 1.594, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.959, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 19 de março de 2024, a autorização outorgada à Singão



Associação Cultural de Santa Isabel, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo.

Nº 1.595, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.133, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 21 de dezembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Abatiaense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Nº 1.596, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.132, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Nº 1.597, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.186, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 23 de julho de 2020, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Schroeder Strasse FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.598, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.220, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 18 de junho de 2024, a outorga anteriormente conferida à Iappe & Cia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.599, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.838, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de agosto de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade FM de Araranguá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.600, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.090, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de abril de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Costa do Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Nº 1.601, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.978, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de maio de 2022, a outorga anteriormente conferida à Fundação Luterana de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.602, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.286, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Montanha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.603, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.835, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 16 de novembro de 2021, a outorga anteriormente conferida à JPB Empresa Jornalística Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.604, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.285, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à



Sociedade Rádio Clube Minas Gerais Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.605, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.094, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Torre Forte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Nº 1.606, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.221, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Itai de Rio Claro Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iúna, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.607, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.866, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.608, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.099, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que transfere a concessão outorgada à Fundação Espaço Cultural de Paulínia para a Fundação Cultural Anhanguera, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo.

Nº 1.609, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.276, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que transfere a permissão outorgada à Sociedade Rádio Educadora de Cuiabá Ltda. para a Telecomunicações Cidade Matupá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.610, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.003, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Nossa Rádio de Teresina FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadiânia, Estado de Goiás.

Nº 1.611, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.008, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Natureza Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 1.612, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.690, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Salvador, Estado da Bahia."

Nº 1.613, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.691, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à NSC TV Criciúma Ltda., para executar, sem



direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina."

Nº 1.614, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.692, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Outorga concessão à Fundação Educativa Andradense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais."

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7107963) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 31/10/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7108395** e o código CRC **3618B3CE** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.000383/2025-11

SEI nº 7108395

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1875/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.102, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Vila Isabel - AMOVI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 31/10/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7109799** e o código CRC **A357E100** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000383/2025-11

SEI nº 7109799

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48>

03bc9eb2-87fe-40f4-a287-170cb749fd48